

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 175

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 18 de outubro de 2012

Lançada pedra fundamental para reestruturar Casa Joaquim Nabuco

Dois novos prédios otimizarão atividade parlamentar e atendimento ao público

Renata Varjal

O lançamento da pedra fundamental, realizado na manhã de ontem, marcou o início da construção dos dois novos prédios da Assembleia Legislativa. As edificações funcionarão ao lado do Anexo I, na Rua da União, no bairro da Boa Vista. Na ocasião, foi instalada uma urna de bronze denominada Cápsula do Tempo. Nela, os parlamentares depositaram a Constituição de Pernambuco, o Regimento Interno do Poder Legislativo, projetos de lei aprovados na Casa, cópias de jornais locais, as plantas do projeto arquitetônico, moedas em circulação e outros documentos do Parlamento (foto na página 2). A ideia da cápsula partiu da Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo. A urna será aberta daqui a 20 anos, em 2032.

A cerimônia contou com a presença do governador do Estado, Eduardo Campos (PSB), que classificou a iniciativa como importante e funcional. “Esses prédios proporcionarão melhores condições para que o Legislativo Estadual receba a população e realize o seu trabalho. A Assembleia Legislativa economizará recursos no que se refere a aluguéis de imóveis e despesas com energia e água, uma vez que o projeto prevê unir inteligência e sustentabilidade”, comentou o gestor, que também ressaltou a homenagem ao deputado João Negromonte, morto em novembro de 2008. Um dos prédios será denominado Edifício João Negromonte.

Presidente da Casa Joaquim Nabuco, o deputado



CERIMONIAL -
Presidente Guilherme Uchoa (1) falou sobre importância do empreendimento. Governador Eduardo Campos (2) endossou funcionalidade, assim como João Fernando Coutinho (3). Grato pela homenagem ao pai, Gustavo Negromonte (4)



Guilherme Uchoa (PDT) detalhou a necessidade da obra. “Os prédios auxiliarão o funcionamento administrativo. É um momento histórico. Estamos construindo novos prédios após cem anos. Os parlamentares e os funcionários da Casa precisam de melhores acomodações para desempenhar as atividades.” No que se refere à homenagem ao ex-deputado João Negromonte, Uchoa lembrou que era desejo dele construir esses prédios. “João Negromonte foi

um homem público que se destacava pelo caráter e dignidade e que honrou os votos conquistados e os mandatos”, pontuou.

As melhorias quanto à utilização do espaço físico foram ressaltadas pelo primeiro-secretário da Alepe, deputado João Fernando Coutinho (PSB). “Os mais de 700 visitantes que frequentam diariamente a Alepe também serão beneficiados com as novas instalações. Outro aspecto é a preservação do Palácio Joa-

quim Nabuco, que funcionará exclusivamente para visitação e sessões solenes.”

O arquiteto que projetou os prédios, Carlos Fernando Pontual, enfatizou a honra de participar e enumerou algumas características do projeto como o conforto, a sustentabilidade e a mobilidade. “É uma ideia singela, mas digna de proporcionar melhorias ao trabalho e ao funcionamento da Casa Joaquim Nabuco”, opinou. O prazo de conclusão das

obras está previsto para 18 meses.

Emocionado pela homenagem feita ao pai, o deputado Gustavo Negromonte (PMDB) agradeceu. “Tenho certeza de que meu pai ficaria muito feliz em vivenciar o momento. Quero agradecer à Alepe”. João Negromonte foi primeiro-secretário da Alepe por três vezes consecutivas.

A solenidade foi encerrada no Salão Nobre da Casa Joaquim Nabuco. No local, os parlamentares apresentaram a

maquete do projeto. As obras do novo plenário e dos novos gabinetes custarão R\$ 36,3 milhões ao Legislativo, uma reserva do próprio duodécimo do Parlamento destinada a investimentos. Além dos novos plenários, o complexo contará com 49 gabinetes, Presidência, 1ª Secretaria, três plenarinhos, auditório para aproximadamente 200 pessoas e passarelas ligando os gabinetes ao plenário.

Leia mais na página 2

Um dos prédios homenageará João Negromonte, ex-parlamentar

Decisão da Mesa Diretora recebeu elogios dos que integram Legislativo



FOTOS: JARBAS ARAÚJO E RINALDO MARQUES



MOMENTOS - Acima, autoridades apresentaram maquete, no Salão Nobre; e Cápsula do Tempo com documentos

Continuação da capa

A decisão da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco de homenagear o deputado João Negromonte, concedendo o nome do parlamentar a um dos dois novos prédios que estão sendo construídos ganhou destaque no discurso do deputado Sílvio Costa Filho (PTB), ontem à tarde.

O parlamentar concordou quanto à necessidade da obra para aperfeiçoar a estrutura da Casa Joaquim Nabuco e elogiou a homenagem. “Além de grande homem público, João Negromonte teve a atuação marca-

da por sua lealdade, seriedade, respeito e compromisso”, ressaltou.

Em aparte, o deputado Luciano Siqueira (PCdoB) justificou a ausência na solenidade e apoiou a iniciativa. “Independentemente de posição política, sempre estivemos juntos e preservamos uma amizade pautada no companheirismo. Precisamos guardar a passagem política de João Negromonte na Casa Joaquim Nabuco”, observou.

O deputado Gustavo Negromonte (PMDB), filho do homenageado, endossou as palavras de Costa Filho e de Siqueira. “Gostaria de agradecer à Assembleia Legisla-



JOÃO BITA

TRIBUNA - Sílvio Costa Filho abordou tema no Plenário

tiva. Foi muito importante meu pai. Para mim, um motivo de orgulho.”

Meio ambiente

Denúncia alerta sobre degradação do Rio Sirinhaém

O Rio Sirinhaém, que corta vários municípios na Zona da Mata Sul, pode estar sofrendo com a extração irregular de areia. A denúncia foi feita, ontem, na tribuna da Casa Joaquim Nabuco, pelo deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), presidente da Comissão de Meio Ambiente. O parlamentar apresentou requerimento, solicitando uma audiência pública para debater o assunto com órgãos ambientais, Ministério Público Estadual, prefeituras envolvidas e sociedade. “É preciso saber qual a extensão dos danos. A dragagem em larga esca-

la, às margens do manancial, degrada a mata ciliar”, avaliou.

A suspeita quanto ao problema começou após visita

do colegiado às terras da Usina Trapiço, localizada no município de Sirinhaém. Integrantes da Comissão sobrevoaram de helicóptero

JOÃO BITA



COMPROMISSO - José Humberto sugeriu audiência

a área para conhecer o trabalho de preservação ambiental realizado em 39 mil hectares da empresa. A ideia é fundamentar o parecer sobre o projeto de resolução do deputado Henrique Queiroz (PR), sugerindo a concessão da Medalha Leão do Norte à unidade industrial.

O projeto será discutido na próxima quarta-feira (24), durante reunião do grupo. “O proprietário da usina já tentou impedir a extração da areia, mas não obteve êxito. Todos estão convidados para debater o mérito da matéria”, frisou Cavalcanti.

Pernambuco

Encontro de trabalhadoras rurais define pauta para evento nacional

O Centro Social da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (Fetape), localizado no município de Carpina, na Zona da Mata, sediou a 5ª Plenária Estadual de Mulheres Trabalhadoras Rurais. O encontro, iniciado na última terça-feira (16), foi organizado pela diretoria de Política para as Mulheres da instituição e abordou temas como a presença feminina no cenário rural sustentável. O assunto embasou o pronunciamento do deputado Manoel Santos (PT), que esteve presente no primeiro dia do evento. A programação encerrou ontem (17) e reuniu mais de 200 participantes.

De acordo com o parlamentar, os debates contaram com representantes da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão pernambucanos e funcionaram como preparação para a Plenária Nacional das Mulheres – que se realizará nos próximos dias 29 e 30, em Goiás -, e para o

11º Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Contag, em março de 2013, em Brasília. “As lideranças sindicais discutiram quais as propostas e reivindicações que irão abordar nos próximos encontros”, observou o petista, acrescentando que a nova direção da Contag, provavelmente, será definida durante o congresso.

Por fim, Santos registrou processo de negociação salarial da Delegacia Regional do Trabalho (DRT), sob a coordenação da Fetape e dos sindicatos da Zona da Mata. Na pauta, melhorias nas condições de trabalho para os canavieiros. “Esse entendimento é realizado, anualmente, desde a década de 60. Com o período de estiagem, a dificuldade agrícola está em evidência, mas acredito que há oportunidades no mercado internacional quanto às vendas de produtos derivados da cana, a exemplo do açúcar e do álcool, que podem animar o setor”, pontuou.

JOÃO BITA



DECISÃO - Manoel Santos citou encaminhamentos

Menor arrecadação do ICMS e do FPE desafia Poder Executivo

Crise internacional afeta Pernambuco. Solução está em contrair novos empréstimos

Isabelle Costa Lima

No segundo quadrimestre da Execução Orçamentária, Pernambuco acendeu o sinal de alerta com relação à captação de receitas. A preocupação foi demonstrada pelo Poder Executivo, ontem pela manhã, durante a apresentação das contas estaduais à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT) da Assembleia Legislativa. A maior cautela, contudo, refere-se ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e aos repasses federais do Fundo de Participação dos Estados (FPE). As duas principais fontes de rendimento ficaram abaixo do previsto para o período, fechando em R\$ 6,73 bilhões e R\$ 2,9 bilhões, respectivamente.

No comparativo com o segundo quadrimestre de 2011, a arrecadação de ICMS avançou 7,2%, apresentando a menor variação desde a primeira gestão Eduardo Campos (PSB). O crescimento de 4,2% do FPE, por sua vez, ficou abaixo até mesmo da inflação. Segundo adiantou o secretário da Fazenda, Paulo Câmara, a expectativa da gestão pública é que as transferências do fundo fe-



RINALDO MARQUES

FINANÇAS - Deputados ouviram representante do Governo e estão otimistas quanto à projeção para 2013 e à obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal

deral tenham crescimento de apenas 4%, nos 12 meses deste ano. O planejamento anterior apontava para elevação de 14%.

A explicação para o recuo das projeções, de acordo com o gestor pernambucano, é a crise econômica mundial. A instabilidade dos mercados internacionais, especialmente na Europa, tem impactado a conquista dos indicadores previstos pelo Estado. “Estávamos preparados para enfrentar esse desafio, mas as dificuldades superaram nossos planos”, justificou Câmara. Diante desse cená-

rio, o Governo terá a tarefa de manter os níveis de investimentos, chegando aos R\$ 3,3 bilhões, calculados para este ano. Até agora, foram aplicados pela administração estadual R\$ 1,25 bilhão.

Apesar do cenário menos favorável, o secretário da Fazenda acredita na manutenção dos aportes. Isso porque o Poder Executivo contabiliza uma margem confortável de endividamento, permitindo a contratação de outras operações de crédito. Somente de receitas de capital, por exemplo, foram estimados, até

agosto, recursos da ordem de R\$ 1,76 bilhão. Os financiamentos, juntamente com a reserva de caixa de Pernambuco, garantiram a receita total de R\$ 16,2 bilhões e o superávit de R\$ 1,3 bilhão, no segundo quadrimestre.

“Para enfrentar a crise, é fundamental continuar investindo. Afinal, dessa forma, poderemos assegurar emprego, renda e melhor qualidade de vida para a população”, frisou Câmara. Além das melhorias na infraestrutura, o Governo ainda aplicou R\$ 1,35 bilhão na área de saúde, e R\$

2,13 bilhões na educação - no período. “O patamar recorde de investimentos não será afetado. De fato, estamos atravessando um período crítico, mas a expectativa é que, em 2013, a economia estadual volte a dar sinais de recuperação”, acrescentou.

Presidente da CFOT, o deputado Clodoaldo Magalhães (PTB) enalteceu o desempenho da gestão Eduardo Campos. O petebista, que também discursou na reunião plenária sobre o assunto, atentou para o fato de que, mesmo diante da instabilidade, Per-

nambuco permanece conseguindo contratar empréstimos e manter a dívida consolidada do Estado em 35% da receita. “Esse percentual é o menor do Brasil. Iniciativas como essas fazem com que o Governo tenha tranquilidade para captar recursos”, ponderou.

Além do parlamentar, participaram do encontro os deputados Julio Cavalcanti (PTB), Henrique Queiroz (PR), Zé Maurício (PP), Tony Gel (DEM), Waldemar Borges (PSB), Eriberto Medeiros (PTC), Odacy Amorim (PT) e Mavíael Cavalcanti (DEM).

Crédito

Turismo deve receber reforço de R\$ 1,5 milhão

A Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa de Pernambuco distribuiu, ontem, o Projeto de Lei nº 1.141/2012, que beneficiará a Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur). A proposta do Poder Executivo visa à abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 1,5 milhão, destinado a fomento de atividades turísticas. A relatoria da matéria ficou com o deputado Rodrigo Novaes (PSD).

Durante a reunião, o colegiado ainda distribuiu seis projetos, e outros 13 foram



JARBAS ARAÚJO

ANÁLISE - Iniciativa do Poder Executivo começou a ser apreciada pela Comissão de Administração Pública

aprovados. Entre estes últimos, o de nº 1.129/2012, de

autoridade do Poder Executivo, concedendo abertura de crédito

no valor de R\$ 30 milhões para a Secretaria de

Saúde do Estado. O objetivo é garantir a oferta de proce-

dimentos de média e alta complexidades nos ambulatórios e hospitais.

O presidente do colegiado, deputado Aluísio Lessa (PSB), avaliou a matéria de maneira positiva. “A área de saúde tem crescido bastante - são 14 unidades de pronto atendimento e três novos hospitais. As despesas aumentaram e, para suprir a demanda, nada mais justo que a concessão do montante”, explicou. Também participaram do encontro os deputados Ângelo Ferreira (PSB) e Mavíael Cavalcanti (DEM).

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1134, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freire ao Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano - IAHG.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freire ao Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano - IAHG, nos termos do art. 278, §1º, Inciso III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, pela comemoração do aniversário de 150 anos de fundação.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de outubro do ano de 2012, 196ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Décima Quinta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 18 de outubro de 2012, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3151/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1120/2012, de autoria do Poder Executivo que autoriza a supressão de vegetação nas áreas que especifica, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3152/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1123/2012, de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, que institui o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas - FGPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3153/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1125/2012, de autoria do Poder Executivo que dispensa o crédito tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA devido até o exercício em que seja alienado veículo apreendido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN e declarado como sucata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1128/2012
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de

Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1131/2012
Autor: Poder Executivo

Fixa novos valores de vencimento base do cargo público de Analista de Controle Interno, e determina outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1132/2012
Autor: Poder Executivo

Fixa novos valores de vencimento base dos cargos públicos de Auxiliar de Trânsito, Assistente de Trânsito e de Analista de Trânsito, e determina outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1133/2012
Autor: Poder Executivo

Fixa novos valores de vencimento base do cargo público de Analista em Gestão Administrativa, e determina outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1134/2012
Autor: Poder Executivo

Fixa novos valores de vencimento base do cargo público de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, e determina outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2012
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de trinta milhões de reais, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES/PE.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/10/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 915/2012
Autor: Poder Executivo

Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1090/2012
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao Instituto Livio Valença - ILV, localizado no município de São Bento do Una, o direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/09/2012

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 730/2012
Autor: Dep. Betinho Gomes

Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, mérito "Educativo Paulo Freire", à Professora Mirtes Cordeiro.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2012
REPUBLICADA EM - 04/02/2012

Discussão Única da Indicação nº 5171/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo à Presidente da República Federativa do Brasil, ao Governador do Estado, ao Ministro dos Transportes, ao Superintendente do DNIT-PE e ao Secretário dos Transportes no sentido de sinalizar a curva da BR-110, antes da travessa do Rio São Francisco, próximo ao município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5172/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5173/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5174/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5175/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de São João.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5176/2012
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado no sentido de viabilizar, a construção de uma Escola Técnica Estadual, no município de Petrolândia, Sertão Pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5177/2012
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado no sentido de determinar, junto ao DER - PE, a pavimentação e requalificação da Avenida Miguel Araes, Rodovia importante que interliga a BR 101 SUL, trecho específico entre a antiga BR-101, no Distrito de Ponte dos Carvalhos, até a nova BR-101 Sul, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5178/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Prefeito de Petrolina no sentido de viabilizar um convênio entre a Prefeitura de Petrolina, e os Correios, para implantação de agências comunitárias dos correios a todas as localidades da zona Rural de Petrolina, incluindo os Projetos de Irrigação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5179/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Prefeito de Orocó no sentido de viabilizar um convênio entre a Prefeitura e os Correios, para implantação de agências comunitárias dos correios a todas as localidades da zona Rural de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5180/2012
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado no sentido de possibilitar a construção de uma UPAE - Especialidades, às margens da antiga BR 101, no Distrito de Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5181/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo à Prefeita de Lagoa Grande no sentido de viabilizar um convênio entre a Prefeitura de Lagoa Grande e os Correios, para implantação de agências comunitárias dos correios a todas as localidades da Zona Rural de Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5182/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Prefeito de Ouricuri no sentido de viabilizar um convênio entre a Prefeitura de Ouricuri e os Correios, para implantação de agências comunitárias dos correios a todas as localidades da zona Rural de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5183/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Prefeito de Afrânio no sentido de viabilizar um convênio entre a Prefeitura de Afrânio e os Correios, para implantação de agências comunitárias dos correios a todas as localidades da Zona Rural de Afrânio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1624/2012
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o texto do editorial do Jornal Folha de Pernambuco, que trata sobre a violência contra a mulher, intitulado: **Violência Contra a Mulher**, publicado na edição do jornal do dia 15 de Novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1625/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplaos para o Colégio Militar do Recife, pela magnífica preparação que vem oferecendo ao seu alunado, contemplando anualmente com pelo menos um representante no Programa Caldeirão do Huck, no quadro **Soletrando**, da Rede Globo de Televisão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1626/2012
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Aplaos ao Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. José Múcio Monteiro Filho, pela denominação de Empresário José Múcio Monteiro, seu genitor, para o Distrito Industrial do Ipojuca, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1627/2012
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplaos ao Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA/PE, pela passagem dos seus 50 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1628/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplaos ao Sindicato das Agências de Propaganda de Pernambuco – SINAPRO, pela idealização da premiação oficial da publicidade pernambucana, Prêmio Pernambuco de Propaganda, evento reconhecido e consolidado no mercado publicitário de Pernambuco, alcançando este ano a sua terceira edição.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1629/2012
Autores: Dep. Ricardo Costa e Dep. Adalfo Santos

Voto de Congratulações pela 56ª E.B.O - Escola Bíblica de Obreiros da Assembleia de Deus em Pernambuco, que transcorrerá entre os dias 17 a 24 de Outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1630/2012
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplaos ao Senhor Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, pela dedicação ao Município de Vitória de Santo Antão, trazendo para nossa cidade, a Multinacional Roca Metais, gerando emprego, renda e qualidade de vida para nossa população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1631/2012
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Aplaos ao Sr. Luiz Gonzaga Paes Landim, Superintendente da SUDENE, pelo artigo: **Celso nos Convoca**, inserido no caderno B-9 da edição do jornal Diário de Pernambuco, publicado em 10 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Atas

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantonio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Carol Pugliesi, Dianely Sales, Ellen Cocino, Manoel Barbosa, Thayuana Araújo; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Machado. Ele conta que o médico iniciou sua carreira como cirurgião, elegendoo a cirurgia geral e a ortopedia infantil como áreas de maior concentração. Nessa fase, foi médico interno da 3ª Clínica Cirúrgica do Hospital Santo Amaro, na 2ª Clínica Cirúrgica e Ortopédica do Hospital Infantil Manoel de Almeida e no Serviço de Pronto-Socorro do Recife, onde, por concurso, chegou à condição de cirurgião-chefe.

Em 1941, Gilson Machado foi segundo-tenente médico do Exército Brasileiro, servindo na 7ª Região Militar do Recife. Já em 1943, durante a Segunda Guerra Mundial, foi nomeado cirurgião do U.S. Army, atuando na área Nordeste, tendo recebido, em 1945, condecoração do Governo dos Estados Unidos da América.

Fez vários cursos de especialização, mas se destacou no Curso de Cirurgia Infantil do Children’s Hospital, em Massachusetts, Boston – EUA, em 1953. Entrou na área da cirurgia plástica depois de participar do famoso curso ministrado por Rebello Neto em 1950, apesar de já operar nesta especialidade. No mesmo ano, escreveu artigo no qual descreve suas preferências técnicas na cirurgia em lábios leporinos.

Em 1963, juntou-se a outros jovens médicos para realizar um sonho: a construção do atual Pronto Socorro Infantil Jorge de Medeiros, que até hoje presta inestimáveis serviços à comunidade infantil de Pernambuco.

Descobriu, surpresa, um câncer de pulmão, depois de um check-up de rotina, mesmo sem nunca ter fumado, bebido ou apresentado algum sintoma, tendo ele próprio combatido a doença. Fez todos os exames, viajando para Houston, nos EUA, mas após nove meses da descoberta ocorreu seu falecimento, em 9 de janeiro de 1983.

O trabalho de Gilson Machado na medicina pernambucana deixa significativos marcos e lições para todos que com ele conviveram. Recebeu do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, Capítulo Pernambuco, em 3 de abril de 2000, justa homenagem póstuma. O Hospital Infantil Manoel de Almeida também prestou-lhe homenagem ao nomear uma de suas enfermarias de Centro Cirúrgico Gilson Machado Guimarães. A homenagem proposta, portanto, pretende perpetuar a memória do médico, não apenas para os que conviveram com ele, mas, sobretudo, para as gerações futuras que terão oportunidade de cultuar a memória desse pernambucano que tanto fez pela medicina em nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 10 de outubro de 2012.
Waldemar Borges Deputado
Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.
Projeto de Resolução N° 1148/2012
Título de Cidadão
Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano a Thomas Wülfing.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1ºFica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Cônsul Geral da República Federal da Alemanha em Recife, Economista Thomas Wülfing.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Thomas Wülfing, economista graduado pela Universidade Hamburg - Bonn - Alemanha ingressou no Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Federal da Alemanha em 1987, na qualidade de Adido. Em seguida, a partir de 1989, exerceu vários cargos, entre eles Adido de Cultura e Imprensa junto a Embaixada Alemã de Colombo, Adido de Imprensa junto a Embaixada Alemã em Londres, Assessor do “Oriente Próximo e Médio”, dos Negócios Estrangeiros da Alemanha, junto a Embaixada de Doha, Emirados Árabes, para o qual exerce o cargo para assuntos protocolares, Diretor da Representação Alemã em Pjôngjang-Coreia do Norte, Cônsul para assuntos protocolares perante o Consulado Geral da Alemanha em Nova Iorque, substituto permanente do Embaixador na Embaixada Alemã em Bagdá - Iraque, Diretor para a Diretoria da América Latina Meridional - Argentina, Chile, Uruguai, no Ministério dos Negócios Estrangeiros na Alemanha - Berlin, finalmente desde junho de 2008, vem atuando no Consulado Geral da Alemanha, em Recife.

Economista de formação, observa com certo entusiasmo o atual momento de crescimento do Estado de Pernambuco, oferecendo, na sua área de atuação, recursos para o seu desenvolvimento, assim como acredita na cooperação de outros países nos setores de comunicação e segurança. De passagem com outros estados do sul do país, observou que o Nordeste é diferente, em se tratando de uma terra rica e em nenhum outro país do mundo vamos encontrar abundantes recursos naturais, fator determinante para o desenvolvimento do Nordeste.

Do ponto de vista econômico, apesar de alguns avanços existem alguns obstáculos, no seu entendimento, que atravancam o desenvolvimento do Estado, a julgar pela burocracia, entre outros fatores de igual valia. Como se isso não bastasse não haver mais investimentos mas investidores. Não obstante, tem uma imagem positiva, em geral. Na Europa, apesar da crise, pode trazer novos investimentos, com mais proximidade entre o Brasil e os países Europeus, notadamente a Alemanha.

Por último, em matéria recentemente publicada no Jornal Folha de Pernambuco, o Cônsul Thomas Wülfing acrescentou que “O desenvolvimento econômico da região tem dado oportunidades a empresas alemãs de se instalarem aqui. Além disso, há uma forte parceria entre as universidades e as instituições de ensino superior alemãs”. As relações econômicas entre a Alemanha e Pernambuco, é uma constante preocupação do Cônsul em promover o crescimento e a relação internacional, a exemplo de ações entre Suape e Petrobrás, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, além de projetos em parceria com a Secretaria de Recursos Hídricos e energéticos com a Chesf na área de energias alternativas. Em razão disso, senhores deputados e senhoras deputadas, nada mais justo do que esta Casa do Legislativo Estadual conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao cônsul Geral da República Federal da Alemanha, em Recife, economista Thomas Wülfing, motivo de grande significado e da maior importância para a sociedade pernambucana e para o Brasil.

Sala das Reuniões, em 10 de outubro de 2012.
Guilherme Uchôa Deputado
Às 1ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões
Parecer N° 3103/2012
EMENTA: Denomina Rodovia Fernanda Dornelas Câmara Paes, a Rodovia Vicinal á Apoti, no trecho Pirituba-Ladeira Vermelha- a Distrito de Apoti, no município de Glória do Goitá. No mérito pela aprovação. Com base na emenda modificativa 001 da CCLJ

1. Relatório
1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1033/2012, de autoria do Deputado Aglailson Júnior para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, tendo como substrato a emenda modificativa 001 da CCLJ.
2. Parecer do Relator
2.1- O presente projeto visa denominar de Rodovia Fernanda Dornelas Câmara Paes, a Rodovia Vicinal á Apoti, no trecho Pirituba-Ladeira Vermelha-a Distrito de Apoti, no município de Glória do Goitá.
2.2 – De acordo com a justificativa do autor, <i>in verbis</i> :

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Deputadas, a senhora Fernanda Dornelas Câmara Paes, era Tabellã do 1º Cartório de Protestos de Títulos da Capital, e atuava nos ramos do Agronegócio, Construção Civil, Indústria, Cerâmica e Imóveis. Essa mulher polyvalente ainda encontrou tempo e força para a militância política, exercendo grande liderança não só em Glória do Goitá, mas em todo Estado de Pernambuco. Na década de 80 e 90 exerceu influência direta nos pleitos eleitorais participando e apoiando candidaturas proporcionais e majoritárias, inclusive exercendo dois mandatos de Prefeita de Glória do Goitá (1997 a 2004), fazendo gestões que mudaram para melhor a vida daquela comunidade. Entre tantos encargos e missões que a vida lhe impôs, era mãe de família extremada, amiga de todas as horas e uma grande companheira. Casada com Sr. Djalma Souto Maior Paes, falecido em fevereiro de 1997, com quem teve seis filhos, sendo o mais velho dos homens Djalma Souto Maior Paes Júnior, Deputado Estadual por duas vezes e Presidente da Casa de Joaquim Nabuco, exerceu um mandato de Deputado Federal, Secretário de Estado, também da Prefeitura do Recife, e é atualmente Prefeito do município de Glória do Goitá. De personalidade empreendedora e enorme visão social, Dona Fernanda trouxe inúmeras melhorias para Glória do Goitá, sua passagem útil pela vida, sempre procurando entregar ações, gestos, dias melhores, e construir políticas públicas que melhorassem a vida da população.

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão
Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1033/2012, de autoria do deputado Aglailson Júnior, em conformidade com a emenda proposta pela CCLJ.
Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de outubro de 2012.
Presidente: Teresa Leitão. Relator : Teresa Leitão. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Betinho Gomes, Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalanti, Mary Gouveia.

Parecer N° 3127/2012

Comissão de Saúde e Assistência Social Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 1084/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com abrangência ao Substitutivo N° 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
EMENTA: Projeto de Lei que institui a Semana Estadual de Conscientização da Cardiopatia Congênita no Estado de Pernambuco, a realizar-se anualmente, na segunda semana do mês de junho e o Substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Pela APROVAÇÃO, nos termos do Substitutivo.
1. Histórico
Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa e do Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

O Projeto em referência visa Instituir a Semana Estadual de Conscientização da Cardiopatia Congênita no Estado de Pernambuco, a realizar-se anualmente, na segunda semana do mês de junho.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa à adequação da matéria à juridicidade constitucional, sem alterar o objetivo do legislador.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, § 1º, da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator
Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de assegurar a proteção da saúde da população através da disponibilização de informação a respeito da doença de relativa incidência em recém-nascidos e que pode levar a óbito se não tratada e diagnosticada precocemente. A Cardiopatia Congênita pode ser detectada precocemente durante a gestação, através de um ecocardiograma fetal, e após o nascimento, através da oximetria de pulso, muito embora este não seja 100% eficaz, porém é capaz de preservar a vida de muitas crianças portadoras deste problema.
O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa aprimorar a proposta inicial com relação à constitucionalidade e juridicidade da matéria, garantindo a proteção à população do Estado, em função do que opino pelo acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo submetido à apreciação deste Colegiado Técnico conjuntamente ao Projeto de Lei primogênito.
Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 1084/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do Substitutivo proposto, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Isabel Cristina Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária N° 1084/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, deve ser APROVADO, nos termos do SUBSTITUTIVO proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 17 de outubro de 2012.
Presidente em exercício: Clodoaldo Magalhães. Relator : Isabel Cristina. Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Tony Gel.

Parecer N° 3128/2012

Comissão de Saúde e Assistência Social Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 1129/2012, de autoria do Poder Executivo.
EMENTA: Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012. Pela APROVAÇÃO.
1. Histórico
Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2012, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 116/2012, de 08 de outubro de 2012.
O Projeto em referência pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de Reais) em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES.
A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 15, Inciso I, art. 19, <i>caput</i> , §1º e Incisos I e II, art. 123, Incisos I e III e art. 128, Inciso III, todos da Constituição do Estado, o art. 96, Inciso I e art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o art. 42, art. 43 e art. 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
É o relatório.
2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de assegurar a proteção da saúde da população e da economia do Sistema Único de Saúde – SUS, na medida em que tem o objetivo de reforçar a dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à garantia de oferta de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar para a população do Estado, através da abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de Reais), com recursos já previstos, existentes e disponíveis.

Tony Gel Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária N° 1129/2012, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.
Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 17 de outubro de 2012.
Presidente: Isabel Cristina. Relator : Tony Gel. Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Tony Gel.

Diogo Moraes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela APROVAÇÃO Projeto de Lei Complementar N.º1128/2012 de autoria do Governador do Estado.
Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 17 de outubro de 2012.
Presidente: Isabel Cristina. Relator : Tony Gel. Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Tony Gel.

Parecer N° 3129/2012

Comissão de Saúde e Assistência Social Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 1135/2012, de autoria do Poder Executivo.
EMENTA: Projeto de Lei que cria Gratificações de Super-vação de Saúde que indica. Pela APROVAÇÃO.
1. Histórico
Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2012, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 117/2012, de 08 de outubro de 2012.
O Projeto em referência pretende criar Gratificações de Supervisão de Saúde para compor a estrutura da Secretaria de Saúde.
A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 19, <i>caput</i> , §1º e Incisos II, IV e VI todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 1135/2012, de autoria do Poder Executivo.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2012, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 122/2012, de 08 de outubro de 2012.

O Projeto em referência pretende criar Gratificações de Supervisão de Saúde para compor a estrutura da Secretaria de.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 19, *caput*, §1º e Incisos II, IV e VI todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Clodoaldo Magalhães Deputado
2. Parecer do Relator
Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de assegurar a proteção da saúde da população, na medida em que tem a intenção de assegurar uma melhor estrutura operacional para o funcionamento da Secretaria de Saúde e imprescindível para o desempenho das atividades nos serviços de emergência e plantão dos hospitais da rede pública estadual.
Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 1135/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 17 de outubro de 2012.
Presidente: Isabel Cristina. Relator : Clodoaldo Magalhães. Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Tony Gel.

Clodoaldo Magalhães Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária N° 1135/2012, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.
Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 17 de outubro de 2012.
Presidente: Isabel Cristina. Relator : Clodoaldo Magalhães. Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Tony Gel.

Parecer N° 3130/2012

Comissão de finanças, Orçamento e Tributação Parecer ao Projeto de lei Complementar N.º1128/2012 Origem: Poder Executivo Autoria: Governador do Estado
Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE. Pela Aprovação.

1.Histórico
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º1128/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º115/2012 de 08 de outubro de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.
2. Parecer do Relator
O Projeto de Lei Complementar em tela visa disciplinar as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE, bem como reajustar o vencimento-base dos cargos previstos no art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990.

As medidas ora propostas consistem, basicamente, em:

- adequar o ingresso e a movimentação dos titulares dos cargos das carreiras do GOATE à atual estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, proporcionando melhor alocação dos seus recursos humanos e o consequente aprimoramento dos serviços prestados à sociedade;
- simplificar a sistemática relativa ao concurso público para provimento dos cargos integrantes do GOATE;
- conceder reajustes no vencimento-base dos membros do GOATE e adequar a Gratificação por Resultados e de Risco de Vida;
- reajustar o vencimento-base dos cargos previstos no art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990.

O presente projeto foi fruto de negociações com o SINDIFISCO e com a Associação dos Procuradores do Estado de Pernambuco, cujos itens com repercussão financeira foram aprovadas em Assembleias das categorias e são válidos em caráter terminativo para os exercícios de 2012, 2013 e 2014.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º1128/2012, oriundo do Poder Executivo.

Diogo Moraes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela APROVAÇÃO Projeto de Lei Complementar N.º1128/2012 de autoria do Governador do Estado.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de outubro de 2012.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Diogo Moraes. Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Júlio Cavalanti, Leonardo Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3131/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.129/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.129/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 117/2012, datada de 08 de outubro de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE SAÚDE, para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde – FES – PE

Segundo a mensagem governamental, “a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à garantia da oferta de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.”

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente projeto de lei, serão os provenientes de Excesso de Arrecadação de Receitas Próprias do Fundo Estadual de Saúde - FES - PE, previsto para o presente exercício, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos “0244 - Recursos do SUS Exclusive Convênios.

2. Parecer do Relator

Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, inciso II) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

.....
“Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.129/2012, oriundo do Poder Executivo.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.129/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias.

Parecer N° 3132/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º1131/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º1131/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 118/2012 de 08 de outubro de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em tela visa fixar novos valores de vencimento base do cargo público de Analista de Controle Interno, de que trata a Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, e determina outras providências.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com o sindicato da categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

O impacto financeiro decorrente da implantação da presente proposição é da ordem de R\$785.896,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais) para o exercício 2012, de R\$2.303.872,00 (dois milhões, trezentos e três mil, oitocentos e setenta e dois reais) para o exercício 2013, e de R\$4.047.451,00 (quatro milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) para o exercício de 2014.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º1131/2012, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Complementar **N.º1131/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3133/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º1132/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base dos cargos públicos que indica, e determina outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º1132/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 119/2012 de 08 de outubro de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em tela visa fixar novos valores de vencimento base dos cargos públicos de Auxiliar de Trânsito, de Assistente de Trânsito e de Analista de Trânsito, integrantes do Grupo Ocupacional de Trânsito, de que trata a Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006 e determina outras providências.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com o sindicato da categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

O impacto financeiro decorrente da implantação da presente proposição é da ordem de R\$4.230.561,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e um reais) para o exercício 2012, de R\$1.495.364,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais) para o exercício 2013, e de R\$1.587.283,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais) para o exercício de 2014.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º1132/2012, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Complementar **N.º1132/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3134/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º1133/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º1133/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 120/2012 de 08 de outubro de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em tela visa fixar novos valores de

vencimento base do cargo público de Analista em Gestão Administrativa, de que trata a Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, e determina outras providências.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com o sindicato da categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

O impacto financeiro decorrente da implantação da presente proposição é da ordem de R\$785.896,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais) para o exercício 2012, de R\$2.303.872,00 (dois milhões, trezentos e três mil, oitocentos e setenta e dois reais) para o exercício 2013, e de R\$4.074.451,00 (quatro milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) para o exercício de 2014.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º1133/2012, oriundo do Poder Executivo.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Complementar **N.º1133/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Diogo Moraes.
Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3135/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao projeto de lei complementar N.º1134/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º1134/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 121/2012 de 08 de outubro de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em tela visa fixar novos valores de vencimento base do cargo público de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, de que trata a Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, e determina outras providências.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com o sindicato da categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

O impacto financeiro decorrente da implantação da presente proposição é da ordem de R\$785.896,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais) para o exercício 2012, de R\$2.303.872,00 (dois milhões, trezentos e três mil, oitocentos e setenta e dois reais) para o exercício 2013, e de R\$4.074.451,00 (quatro milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) para o exercício de 2014.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º1134/2012, oriundo do Poder Executivo.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Complementar **N.º1134/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias.

Parecer N° 3136/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º1135/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Cria Gratificações de Supervisão de Saúde que indica, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º1135/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 122/2012 de 08 de outubro de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Ordinária em tela cria Gratificações de Supervisão de Saúde, símbolo – GSS, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde.

A alteração no Quadro de Gratificação de Supervisão de Saúde, constante da Lei nº 13.556, de 19 de setembro de 2008, conforme disposto no Anexo Único da presente proposição, assegurará uma melhor estrutura operacional ao funcionamento da Secretaria de Saúde, que contará com gratificações imprescindíveis ao desempenho de suas atividades, principalmente nos serviços de emergência e de plantão dos hospitais da Rede Pública Estadual.

O impacto financeiro decorrente da implantação da presente proposição é da ordem de R\$23.470,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais) anuais para a Gratificação de Supervisão de Saúde 1, e R\$109.531,00 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e um reais) anuais referentes à implantação da Gratificação de Supervisão de Saúde 2.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º1135/2012, oriundo do Poder Executivo.

Júlio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Ordinária **N.º1135/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Leonardo Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3137/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º1136/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base dos cargos públicos que indica, e determina outras providências. ***Pela Aprovação.***

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º1136/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 123/2012 de 08 de outubro de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em tela visa novos valores de vencimento base dos cargos públicos de Auxiliar Administrativo em Defesa Social; de Assistente Técnico em Defesa Social; de Analista Técnico em Defesa Social; de Professor e de Odontólogo, integrantes do Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa, de que trata a Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, vinculado à Secretaria de Defesa Social – SDS / Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE, e determina outras providências.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que a partir de 1º de junho de 2013, os valores nominais de vencimento base dos cargos de que trata o *caput*, ficam reajustados com a aplicação do índice linear de 5% (cinco por cento) e que fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 1º de janeiro de 2013, para apresentação, ao respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos de cursos de formação e/ou de qualificação profissional do servidor ocupante dos cargos referidos no art. 1º, para efeito do enquadramento de que trata o §3º do art. 19 da Lei Complementar nº 157, de 2010.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º1136/2012, oriundo do Poder Executivo.

Júlio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Complementar **N.º1136/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Leonardo Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3138/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1036/2012
Autoria: Deputado Ricardo Costa.

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR VIADUTO SENADOR NIVALDO MACHADO, O VIADUTO QUE VEM SENDO CONSTRUÍDO NO BAIRRO DOS BULTRINS/OLINDA/PE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1036/2012, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2012, ambos de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão, recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa denominar “ **VIADUTO SENADOR NIVALDO MACHADO** ”, o viaduto que está sendo construído nos Bultrins/Olinda/PE, localizado nas imediações da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda-FACHO, município de Olinda, neste Estado;

2.2- De acordo com a justificativa do autor, a presente medida em epígrafe tem por objetivo prestar importante homenagem póstuma ao Senador Nivaldo Machado, pela sua trajetória política e de vida pública, quando exerceu diversos cargos públicos. O Senador Nivaldo Machado um homem público com brilhante carreira política na acepção da palavra, ainda veio a ser agraciado com várias medalhas, dentre elas a Medalha Pernambucana do Mérito Classe Ouro, outorgada pelo ex-governador Moura Cavalcanti;

2.3- Vale ressaltar, que o Senador Nivaldo Rodrigues Machado como cidadão olindense, foi eleito vereador por 02 (duas) vezes na Câmara Municipal de Olinda no período de 1948 a 1951, Na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, atuou durante 06 (seis) mandatos consecutivos e presidiu a Casa em 03 (três) oportunidades nos períodos de 1973 á 1974, de 1977 a 1978 e em 1982. Em todos os seus mandatos foi considerado uma referência como parlamentar, graças a sua competência e desprendimento em prol de projetos que vieram a conferir uma melhor qualidade de vida, a população do Estado de Pernambuco. Suplente de Senador, Nivaldo Machado assumiu sua cadeira no Senado quando Marco Maciel foi nomeado Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Em 23 de Novembro de 1978, em virtude da vacância temporária dos cargos de Governador e Vice-governador do Estado de Pernambuco, o Deputado Nivaldo Machado assumiu à época o cargo de Governador do Estado de Pernambuco;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Senador Nivaldo Rodrigues Machado, com a denominação do “Viaduto Senador Nivaldo Machado”, o viaduto que está sendo construído nos Bultrins/Olinda/PE, localizada nas imediações da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda-FACHO em Olinda, neste Estado.**

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1036/2012, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2012, ambos de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, André Campos, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3139/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1037/2012
Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR VIADUTO BAJADO, O VIADUTO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO NA PE-15, NO BAIRRO DOS BULTRINS – OLINDA PE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1037/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa denominar “**VIADUTO BAJADO**”, o viaduto que está sendo construído na confluência da Avenida Chico Science com a PE-15, no bairro dos Bultrins no município de Olinda, neste Estado;

2.2- De acordo com a justificativa do autor, a presente medida em epígrafe tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao “**Senhor Euclides Francisco Amâncio**”, conhecido como Artista Plástico Bajado, pela trajetória de vida como um grande Artista Plástico, chargista, letrista e pintor de quadros e murais;

2.3- Vale ressaltar, que o Senhor Euclides Francisco Amâncio natural do município de Maraiá, adquiriu o apelido de Bajado na sua infância por causa de uma brincadeira sobre jogo de bicho, seu passatempo predileto. Ainda adolescente mudou-se para Catende onde foi trabalhar como ajudante de pintor de cartazes de filme de faroeste. Após algum tempo mudou-se para o Recife, onde conseguiu um

emprego no Cine-Olinda, cujo local além de trabalhar pintando cartazes, veio a ser operador de máquinas no referido cinema;

2.4- Para tanto, já morando em Olinda em meados de 1964, junto com amigos inaugurou o Movimento de Arte na Ribeira. Conhecido pelo primitivismo de suas pinturas, ele transformou-se em “Bajado como artista de Olinda” e sua fama correu o mundo, vindo a expor suas obras, em Paris, Itália, Holanda, Tchecoslováquia hoje República Tcheca, e em 1994, voltou á França, para ser homenageado pela UNESCO. Faleceu em 1996 em sua residência da Rua do Amparo, 186, na cidade de Olinda, que lhe foi dada pelo seu marchand italiano Giuseppe Baccaro;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Senhor Euclides Francisco Amâncio – conhecido por Bajado com a denominação da “ VIADUTO BAJADO” o viaduto que está sendo construído na confluência da Avenida Chico Science com a PE-15, no bairro dos Bultrins no município de Olinda, neste Estado.**

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1037/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3140/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1044/2012
Autoria: Deputado Augusto César

EMENTA: PROSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA VEREADOR SEVERINO AGOSTINHO DE LIMA”, O TRECHO VICINAL DA RODOVIA PE 357, QUE LIGA A BR 232, NO TRECHO ESPECÍFICO ENTRE OS DISTRITOS DE VARZINHA E VILA DE TAMBORIL AO MUNICÍPIO DE CALUMBI, SERTÃO DO PAJEU. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1044/2012, de autoria do Deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2012, oriunda da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar “*Rodovia Vereador Severino Agostinho de Lima*”, o trecho vicinal da Rodovia PE 357, que liga a BR 232 - no trecho específico entre os Distritos de Varzinha e Vila de Tamboril - ao Município de Calumbi, Sertão do Pajeú, Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em discussão tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Vereador Severino Agostinho de Lima, pela sua trajetória política e de homem público. O Senhor Severino Agostinho foi eleito vereador na década de 70, era uma liderança nata daquela região calumbiense, onde até hoje é lembrado com muita saudade pela sua garra e sua constante luta pelo desenvolvimento de Calumbi e região, onde exerceu várias cargos público;

2.3- A Emenda Modificativa nº 01/2012, de autoria da Primeira Comissão, objetiva alterar a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1044/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação, fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no acesso à Rodovia citada no art. 1º desta Lei. Os bustos, monumentos ou placas referidos no dispositivo da presente Lei deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2012, de autoria da Primeira Comissão, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Senhor Severino Agostinho Lima, com a denominação de “RODOVIA VEREADOR SEVERINO AGOSTINHO DE LIMA”, a estrada vicinal da Rodovia PE – 357, que liga a BR – 232, no trecho específico entre os Distritos de Varzinha e Vila de Tamboril – município de Calumbi Sertão do Pajeú, no Estado de Pernambuco.**

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1044/2012, de autoria do Deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3141/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1057/2012
Autoria: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE RODOVIA DR. NATALÍCIO SOARES, A VPE 315, ESTRADA VICINAL QUE LIGA A BR 232 AO DISTRITO DE CAROALINA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1057/2012, de autoria do Deputado Augusto César, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu, parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar “*RODOVIA DR. NATALÍCIO SOARES*”, a VPE 315, artéria vicinal que liga a BR 232 ao Distrito de Carolina, no Município de Sertânia, neste Estado;

2.2-De acordo com a justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao “Doutor Natalício Soares”, pela sua trajetória como médico em Sertânia, homem incansável, cativante e de coração grandioso, Dr. Natalício foi durante décadas, um dos melhores médicos de Sertânia. Conhecido em todos os quadrantes da cidade e da zona rural, construiu laços importantes, entre as tradicionais famílias ou os mais simples sertanejos;

2.3- Doutor Natalício Soares natural de Belo jardim, mas construiu sua história na cidade de Sertânia, era clínico geral, e por muitas noites abdicava do conforto do lar para atender as pessoas mais carentes, em todo e qualquer lugar sertanejo. Hoje, Sertânia é pujante e progressista, cresceu bastante e vem desenvolvendo a cada ano, mas não se esquece de seus maiores colaboradores, a exemplo o Doutor Natalício Soares;

2.4- Esse trecho é uma importante artéria viária que quando pavimentada encurtará as distâncias do município de Sertânia, e em especial ao distrito de Carolaina, com a BR 232, espinha dorsal de desenvolvimento pernambucano que fortalecerá a economia local, o desenvolvimento e a qualidade de vida daquela região;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Doutor Natalício Soares, com a denominação de “ RODOVIA DR. NATALÍCIO SOARES”, a VPE 315, artéria vicinal que liga a BR 232 ao Distrito de Carolaina, no Município de Sertânia, neste Estado.**

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1057/2012, de autoria do Deputado Augusto César

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3142/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1079/2012
Autoria: Deputado Sílvio Costa Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PROJETO BARNABÉ. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1079/2012, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva declarar de utilidade pública a “**ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PROJETO BARNABÉ**”, registrada no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.349.247/0001-06, com sede à Rua Souza Bandeira, nº 619, Torre, Recife, Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor, a proposta em estudo tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação sem fins lucrativos Projeto Barnabé, entidade de natureza religiosa, assistencialista, educativa e cultural que tem como missão primordial promover o apoio espiritual, educacional e profissional de crianças e adolescentes, desde 1999, na comunidade da Vila de Santa Luzia

em Recife, expandindo suas ações em 2008 para Garanhuns e em 2010 para Canhotinho;

2.3- O projeto nasceu da necessidade de assistir crianças, adolescentes e famílias com vulnerabilidade social e que não possuem qualidade de vida. Seu objetivo primordial consiste em prevenir a marginalidade das crianças e adolescentes em situação de risco, garantindo a inclusão social, fortalecendo os laços familiares e comunitários;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja declarada de utilidade pública a “**ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PROJETO BARNABÉ**”, localizada na cidade do Recife, neste Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1079/2012, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3143/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1128/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 14 DE ABRIL DE 2008, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DISCIPLINA AS CARREIRAS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – GOATE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1128/2012 de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 115 de 08 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de que o Governo do Estado possa alterar a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE, bem como reajustar o vencimento-base dos cargos previstos no art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990;

2.2- Conforme mensagem governamental, as medidas ora propostas consistem, basicamente, em adequar o ingresso e a movimentação dos titulares dos cargos das carreiras do GOATE à atual estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, proporcionando melhor alocação dos seus recursos humanos e o consequente aprimoramento dos serviços prestados à sociedade, ao tempo que simplifica a sistemática relativa ao concurso público para provimento dos cargos integrantes do GOATE, bem como, conceder reajustes no vencimento-base dos membros do GOATE e adequar a Gratificação por Resultados e de Risco de Vida, ao tempo em que permitir reajustar o vencimento-base dos cargos previstos no art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990;

2.3- O concurso para AFTE será de provas, com exigência de graduação superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, e constará de processo seletivo, do qual farão parte provas de conhecimento, com caráter eliminatório e classificatório. O exercício inicial do servidor nomeado para o cargo de AFTE ocorrerá de acordo com o critério interior-capital, respeitada a opção do servidor e a ordem de classificação no respectivo concurso e atendidos os demais critérios estabelecidos no edital;

2.4-Para efeito da presente Lei, o referido projeto de Lei em discussão foi fruto de negociações com o SINDIFISCO e com a Associação dos Procuradores do Estado de Pernambuco, cujos itens com repercussão financeira foram aprovadas em Assembleias das categorias e são válidos em caráter terminativo para os exercícios de 2012, 2013 e 2014;

2.5- No mais, as despesas decorrentes da execução de presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais para que o Governo do Estado possa alterar a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1128/2012, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3144/2012

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária N° 1129/2012

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 1129/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 116 de 08 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE SAÚDE, para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde – FES – PE;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à garantia da oferta de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, tendo como fonte de recursos o “Convênio Exclusivo 0244- recursos do SUS”;

2.3- Registra-se, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, são os provenientes de Excesso de Arrecadação de Receitas Próprias do Fundo Estadual de Saúde - FES - PE, previsto para o presente exercício, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que o evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito no valor acima referendado em favor da SECRETARIA DE SAÚDE, objetivando cobrir despesas relativas à garantia da oferta de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

Rodrigo Novaes

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 1129/2012, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.**

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3145/2012

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar N° 1131/2012

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA FIXAR NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar N° 1131/2012 de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 118 de 08 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, visa colher autorização deste Poder Legislativa a fim de que o Governo do Estado possa fixar novos valores de vencimento base do cargo público de Analista de Controle Interno, de que trata a Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, e determina outras providências;

2.2- Conforme mensagem governamental, o Projeto de Lei ora em análise objetiva dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais. Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com o sindicato da categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar;

2.3- Para efeito da presente Lei, fica instituído, a partir de 1º de setembro de 2012, o Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP devido aos ocupantes dos cargos de Analista de

Controle Interno da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do servidor. A medida esclarece ainda, que o adicional mencionado na presente Lei será atribuído, na sua integralidade, ao servidor que possuir Ações de Capacitação, na condição de docente ou discente, que totalizem, pelo menos, 60 (sessenta) horas-aula, anualmente em áreas a serem definidas na forma do parágrafo único do art. 25 Lei Complementar nº 119, de 28 de julho de 2008;

2.4- No mais, as despesas decorrentes da execução de presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais para que o Governo do Estado possa fixar a partir de 1º de setembro de 2012, novos valores nominais da Tabela de Vencimento Base do cargo público de Analista de Controle Interno, de que trata o Anexo Único da presente Lei Complementar em análise.

Ângelo Ferreira

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar N° 1131/2012, de autoria do Poder Executivo

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.**

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3146/2012

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar N° 1132/2012

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA FIXAR NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar N° 1132/2012 de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 119 de 08 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa fixar novos valores de vencimento base dos cargos públicos de Auxiliar de Trânsito, de Assistente de Trânsito e de Analista de Trânsito, integrantes do Grupo Ocupacional de Trânsito, de que trata a Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006 e alterações, que passam a vigorar, a partir de 1º de setembro de cada ano, do triênio 2012, 2013 e 2014, com a estrutura e os novos valores nominais fixados, respectivamente, nos termos dos Anexos I a III, da presente Lei;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a proposição ora em análise objetiva dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais. Vale ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com o sindicato da categoria, fruto das negociações refletindo também o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar;

2.3- Para efeito de presente Lei, os ajustes financeiros decorrentes do enquadramento especificado na presente Lei, dar-se-ão a partir de 1º de setembro de 2012, respeitado o atual nível de enquadramento ocupado na respectiva Matriz, em função do enquadramento realizado ou progressão na carreira, mediante critério de titulação e/ou qualificação profissional. A progressão automática referida no §4º do art. 1º, da Lei em comento terá, ainda, o condão de assegurar um reajuste remuneratório mínimo de 6% (seis por cento), relativamente à soma algébrica dos valores nominais percebidos no mês de agosto de 2012;

2.4- Aos ocupantes dos cargos de que trata a presente Lei Complementar fica assegurado, a partir do exercício de 2013, o início do processo de avaliação de desempenho anual, cujos eventuais efeitos financeiros decorrentes ocorrerão no mês de março de cada ano imediatamente subsequente ao da referida avaliação, a qual terá seus critérios e condições definidos em decreto específico. As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, aos respectivos servidores aposentados e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor;

2.5- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa fixar novos valores de vencimento base dos cargos públicos de Auxiliar de Trânsito, de Assistente de Trânsito e de Analista de Trânsito, integrantes do Grupo Ocupacional de Trânsito, de que trata a Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, e alterações, para que passam a vigorar, a partir de 1º de setembro de cada ano, do triênio 2012, 2013 e 2014, com a estrutura e os novos valores nominais fixados, respectivamente, nos termos dos Anexos I a III, da presente Lei Complementar.*

Aluísio Lessa

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar N° 1132/2012, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.**

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3147/2012

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar N° 1133/2012

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA FIXAR NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar N° 1133/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 120 de 08 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa fixar os valores nominais da Tabela de Vencimento Base do cargo público de Analista em Gestão Administrativa, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, que passam a ser os constantes do Anexo Único, a partir de 1º de setembro de 2012;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em epígrafe tem por finalidade dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais. É importante ressaltar, que o presente Projeto de Lei Complementar é fruto das negociações com o sindicato da categoria, fruto das negociações refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar;

2.3- Para efeito de presente Lei, os valores nominais referidos no caput do artigo 1º ficam majorados com a aplicação do índice linear de 6% (seis por cento), a partir de 1º de junho de cada ano do biênio 2013 e 2014. Em tempo, a medida determina ainda que ficam extintos, a partir de 1º de setembro de 2012, os Adicionais de Desempenho Individual – ADI e Desempenho Institucional - ADIT, instituídos pela referida Lei Complementar para os ocupantes do cargo previsto na presente Lei Complementar;

2.4- Os Analistas em Gestão Administrativa ocupantes de cargos comissionados com simbologia DAS, DAS-1 a DAS-5 serão, para fins de progressão, dispensados do cumprimento do requisito exigido no inciso II do art. 22 da Lei Complementar nº 117, de 2008. Para tanto, aos ocupantes do cargo de que trata a presente Lei Complementar, fica instituído o Bônus de Desempenho Anual, no valor nominal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), vinculado ao alcance de metas de programas governamentais específicos, a ser concedido no mês de março de cada ano. Os bônus referido no caput do artigo 3º da presente Lei Complementar, será aferido a partir do exercício de 2013, e percebido a partir de março de 2014, cujos critérios de concessão e demais normas regulamentares serão definidos em decreto específico, a ser editado até o final de cada exercício que antecede o período de aferição;

2.5- Oportuno, a medida determina ainda, que fica instituído, a partir de 1º de setembro de 2012, o Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP devido aos ocupantes dos cargos de Analista em Gestão Administrativa da Secretaria de Administração, atribuído na forma definida no art. 42, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do servidor. Em tempo, a medida esclarece ainda, que compõe a remuneração dos titulares do cargo de Analista em Gestão Administrativa o vencimento base, demonstrado no Anexo Único, acrescido do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP;

2.6- As despesas decorrentes da execução de presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2012;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa fixar novos valores de vencimento base dos cargos públicos de Analista em Gestão Administrativa, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, passam a ser os constantes do Anexo Único, a partir de 1º de setembro de 2012.*

Rodrigo Novaes

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar N° 1133/2012, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.**

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3148/2012

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar N° 1134/2012

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA FIXAR NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar N° 1134/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 121 de 08 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa fixar os valores nominais da Tabela de Vencimento Base do cargo público de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, que passam a ser os constantes do Anexo Único, a partir de 1º de setembro de 2012;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em epígrafe tem por finalidade dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais. Vale ressaltar, que o presente Projeto de Lei Complementar é fruto das negociações com o sindicato da categoria, que refletiu no compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar. A medida esclarece ainda que os valores nominais referidos no caput do artigo 1º da presente Lei ficam majorados com a aplicação do índice linear de 6% (seis por cento), a partir de 1º de junho de cada ano do biênio 2013 e 2014;

2.3- Para efeito da presente Lei, a proposta determina ainda que ficam extintos, a partir de 1º de setembro de 2012, os Adicionais de Formação Continuada e Instrutória – AFC e de Desempenho da Atividade de Planejamento, Orçamento e Gestão – ADA, instituídos pela referida Lei Complementar para os ocupantes do cargo previsto na Lei em comento. Os Analistas de Planejamento, Orçamento e Gestão ocupantes de cargos comissionados com simbologia DAS, DAS- 1 a DAS-5 serão, para fins de progressão, dispensados do cumprimento do requisito exigido no inciso II do art. 22 da Lei Complementar nº 118, de 2008;

2.4- Para tanto, aos ocupantes do cargo de que trata a presente Lei Complementar, fica instituído o Bônus de Desempenho Anual, no valor nominal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), vinculado ao alcance de metas de programas governamentais específicos, a ser concedido no mês de março de cada ano. O bônus referido no caput do artigo 3º da presente Lei Complementar, será aferido a partir do exercício de 2014, cujos critérios de concessão e demais normas regulamentares serão definidos em decreto específico, a ser editado até o final de cada exercício que antecede o período de aferição;

2.5- Oportuno, a medida determina ainda, que fica instituído, a partir de 1º de setembro de 2012, de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP devido aos ocupantes dos cargos de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do servidor. O Adicional mencionado no caput desta Lei será atribuído, na sua integralidade, ao servidor que possuir Ações de Capacitação, na condição de docente ou discente, que totalizem, pelo menos, 60 (sessenta) horas-aula, anualmente em áreas a serem definidas na forma do parágrafo único do art. 22 desta Lei Complementar;

2.6- As despesas decorrentes da execução de presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2012;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa fixar novos valores de vencimento base dos cargos públicos de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, que passam a ser os constantes do Anexo Único da Lei Complementar em comento, a partir de 1º de setembro de 2012, objetivando dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor público estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

Ângelo Ferreira

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar N° 1134/2012, de autoria do Poder Executivo

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.**

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3149/2012

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária N° 1135/2012

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CRIAR GRATIFICAÇÕES DE SUPERVISÃO DE SAÚDE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1135/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 122 de 08 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa criar as Gratificações de Supervisão de Saúde, símbolo – GSS, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, do Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme mensagem governamental, a presente proposição objetiva assegurar uma melhor estrutura operacional ao funcionamento da Secretaria Estadual de Saúde, que contará com gratificações imprescindíveis ao desempenho de suas atividades, principalmente nos serviços de emergência e de plantão dos hospitais da Rede Pública Estadual;

2.3- Para efeito da presente Lei, de acordo com o Anexo Único da presente medida, ficam criadas, no Quadro de Gratificação de Supervisão da Secretaria de Saúde: 01 (uma) Gratificação de Supervisor de Saúde – Símbolo GSS-1 e 07 (sete) Gratificações de Supervisor de Saúde - Símbolo GSS-2, sendo que as referidas gratificações serão atribuídas aos servidores da Secretaria de Saúde pelo exercício de chefia de serviços de emergência e de plantão dos hospitais da Rede Pública Estadual;

2.4- Para tanto, as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa no Quadro de Gratificação de Supervisão de Saúde, constante da Lei nº 13.556, de 19 de setembro de 2008, as Gratificações de Supervisão de Saúde, símbolo – GSS, conforme constantes do Anexo Único, da presente Lei, no total de 08 (oito) Gratificações destinadas aos servidores da Secretaria de Saúde pelo exercício de chefia de serviços de emergência e de plantão dos hospitais da Rede Pública Estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1135/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Maviael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3150/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1136/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA FIXAR NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1136/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 123 de 08 de outubro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa fixar novos valores de Vencimento Base do cargo público de Analista Administrativo em Defesa Social; de Assistente Técnico em Defesa Social; de Analista Técnico em Defesa Social; de Professor e de Odontólogo, integrantes do Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa, de que trata a Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, vinculado à Secretaria de Defesa Social – SDS / Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE, que passam a vigorar, a partir de 1º de setembro de 2012, com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I a III, da presente Lei Complementar;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em análise tem por finalidade dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais. É imperioso ressaltar, que o presente Projeto de Lei Complementar é fruto das negociações com o sindicato da categoria, que refletiu o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar;

2.3- Para efeito de presente Lei, a fixação dos valores nominais base dos cargos dos servidores acima referido, terão seus efeitos atribuídos a partir de 1º de junho de 2013, cujo reajustes passam a ser aplicado com o índice linear de 5% (cinco por cento). Oportuno, a medida ressalta que fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 1º de janeiro de 2013, para apresentação, ao respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos de cursos de formação e/ou de qualificação profissional do servidor ocupante dos cargos referidos no art. 1º, da presente Lei, para efeito do enquadramento de que trata o §3º do art. 19 da Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010.

2.4- Após o pronunciamento circunstanciado da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nos termos previstos no art. 21 da Lei Complementar nº 157, de 2010, o enquadramento referido no caput da referida Lei será efetivado e produzirá eventuais efeitos financeiros no mês de setembro de 2013. No mais, fica assegurado aos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º o pagamento da gratificação pela prestação de serviços extraordinários prevista no art. 164 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, cumulado com o art. 14 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010;

2.5- De resto, as disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa fixar novos valores de vencimento base dos cargos públicos de Auxiliar Administrativo em Defesa Social; de Assistente Técnico em Defesa Social; de Analista Técnico em Defesa Social; de Professor e de Odontólogo, integrantes do Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa, de que trata a Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, vinculado à Secretaria de Defesa Social – SDS / Polícia Militar do Estado de Pernambuco – PMPE, que passam a vigorar, a partir de 1º de setembro de 2012, com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I a III, da presente Lei Complementar.*

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1136/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 3151/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1120/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a supressão de vegetação nas áreas que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei 11.206, de 31 de março de 1995, a supressão de segmento de vegetação de preservação permanente, com área de 6,3 ha (seis hectares e trinta ares), constituída de vegetação nativa típica do Bioma Caatinga, assim como de espécies exóticas, localizado na Área de Preservação Permanente do Rio São Francisco, no Município de Petrolina, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante dos Anexos I e II desta Lei, para fins de viabilizar as obras de ampliação e adequação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Petrolina, enquadradas como de utilidade pública, conforme Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área correspondente, no mínimo, à degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação de preservação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA****Área 1 - Captação de Água**

Área de Intervenção	Área (m2)	Coordenadas UTM WGS/84 24L	Tipo Vegetacional
APP do Rio São Francisco, Petrolina-PE.	415,90	P1 331.274 E / 8.959.134 S P2 331.266 E / 8.959.150 S P3 331.282 E / 8.959.164 S P4 331.292 E / 8.959.142 S	Vegetação de Caatinga arbusto/arbustiva com presença das seguintes espécies: jurema preta, catingueira, jurema branca e juazeiro. Além de espécies exóticas como Algaroba.
Área Total em (ha)			0,04 ha

Área 2 - Estação de Tratamento de Água

Área de Intervenção	Área (m2)	Coordenadas UTM WGS/84 24L	Tipo Vegetacional
APP do Rio São Francisco, Petrolina-PE.	38.224	P1 331.095 E / 8.959.239 S P2 331.310 E / 8.959.417 S P3 331.305 E / 8.959.311 S P4 331.341 E / 8.959.301 S P5 331.344 E / 8.959.292 S P6 331.346 E / 8.959.280 S P7 331.346 E / 8.959.277 S P8 331.346 E / 8.959.273 S P9 331.351 E / 8.959.260 S P10 331.356 E / 8.959.251 S P11 331.370 E / 8.959.243 S P12 331.182 E / 8.959.074 S	Vegetação de Caatinga arbusto/arbustiva com presença das seguintes espécies: jurema preta, catingueira, jurema branca e juazeiro. Além de espécies exóticas como Algaroba.
Área Total em (ha)			3,82 ha

Total da área de intervenção: 3,86 hectares

ANEXO II**MEMORIAL DESCRITIVO - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO****Área 1 - Emissário Existente**

Área de Intervenção	Área (m2)	Coordenadas UTM SAD/69 24L	Tipo Vegetacional
APP do Rio São Francisco, Petrolina-PE.	16.361	P1. 335.752 E / 8.960.091 S P2. 335.930 E / 8.960.035 S P3. 335.942 E / 8.960.023 S P4. 335.950 E / 8.960.020 S P5. 336.112 E / 8.959.971 S P6. 338.060 E / 8.959.815 S P7. 337.021 E / 8.959.792 S P8. 337.109 E / 8.959.762 S P9. 337.283 E / 8.959.723 S P10. 337.301 E / 8.959.774 S P11. 337.301 E / 8.959.763 S P12. 337.291 E / 8.959.714 S P13. 337.288 E / 8.959.712 S P14. 336.107 E / 8.959.751 S P15. 336.109 E / 8.959.782 S P16. 335.858 E / 8.960.804 S P17. 335.109 E / 8.960.961 S P18. 335.946 E / 8.960.010 S P19. 335.937 E / 8.960.014 S P20. 335.925 E / 8.960.025 S P21. 335.747 E / 8.960.082 S	Vegetação de Caatinga arbusto/arbustiva com presença das seguintes espécies: jurema preta, catingueira, jurema branca e juazeiro. Além de espécies exóticas como Algaroba.
Área Total em (ha)			1,63 ha

Área 2 - Emissário a ser implantado

Área de Intervenção	Área (m2)	Coordenadas UTM SAD/69 24L	Tipo Vegetacional
APP do Rio São Francisco Petrolina-PE.	3.156	TRECHO 1	
		P1 338.597 E / 8.959.887 S P2 338.495 E / 8.959.815 S P3 338.315 E / 8.959.757 S P4 338.327 E / 8.959.752 S P5 338.498 E / 8.959.805 S P6 338.603 E / 8.959.879 S	Vegetação de Caatinga arbusto/arbustiva com presença das seguintes espécies: jurema preta, catingueira, jurema branca e juazeiro. Além de espécies exóticas como Algaroba.

APP do Rio São Francisco Petrolina-PE.	4.939	TRECHO 2	
		P1 337.755 E / 8.959.588 S P2 337.456 E / 8.959.666 S P3 337.413 E / 8.959.690 S P4 337.339 E / 8.959.761 S P5 337.313 E / 8.959.778 S P6 337.308 E / 8.959.769 S P7 337.333 E / 8.959.753 S P8 337.407 E / 8.959.682 S P9 337.453 E / 8.959.657 S P10 337.751 E / 8.959.577 S	
Área Total em (ha)			0,81 ha

Total da área de intervenção: 2,44 hectares

Claudiano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3152/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1123/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, que institui o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas - FGPE.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 5º.

§ 1º O FGPE poderá prestar garantia mediante contratação de instrumentos disponíveis em mercado, inclusive para complementação das modalidades previstas neste artigo. (AC)

§ 2º O parceiro privado poderá acionar o FGPE nos casos de:

I - crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público após quinze dias contados da data de vencimento; e

II - débitos constantes de faturas emitidas e não aceitas pelo parceiro público após quarenta e cinco dias contados da data de vencimento, desde que não tenha havido rejeição expressa por ato motivado. (AC)

§ 3º O FGPE é obrigado a honrar faturas aceitas e não pagas pelo parceiro público. (AC)

§ 4º O FGPE é proibido de pagar faturas rejeitadas expressamente por ato motivado. (AC)

§ 5º O parceiro público deverá informar o FGPE sobre qualquer fatura rejeitada e sobre os motivos da rejeição, no prazo de quarenta dias contados da data de vencimento. (AC)

§ 6º A ausência de aceite ou rejeição expressa de fatura por parte do parceiro público no prazo de quarenta dias contado da data de vencimento implicará aceitação tácita. (AC)

§ 7º O agente público que contribuir por ação ou omissão para a aceitação tácita de que trata o § 6º ou que rejeitar fatura sem motivação será responsabilizado pelos danos que causar, em conformidade com a legislação civil, administrativa e penal em vigor. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudioano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Claudioano Martins Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Claudioano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3153/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1125/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispensa o crédito tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA devido até o exercício em que seja alienado veículo apreendido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN e declarado como sucata.

Art. 1º Fica dispensado o crédito tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA devido até o exercício em que seja alienado, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE, o veículo apreendido por qualquer órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, no âmbito do Estado de Pernambuco, e declarado como sucata por laudo técnico emitido pelo DETRAN-PE, no exercício da competência que lhe confere o inciso III do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* somente se aplica aos casos em que:

I – o veículo seja totalmente destruído; e

II – a sucata resultante da destruição mencionada no inciso I seja destinada, integralmente, à reciclagem.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Claudioano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de outubro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Claudioano Martins Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Claudioano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Emendas ao Projeto de Lei nº 1126 - LOA 2013

Emenda N° 601/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -

Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Glória do Goitá
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 602/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Gravatá
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 603/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Granito
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 604/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Ibitimir
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 605/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Iati
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 606/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Ibirajuba
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 607/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Igarassu
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 608/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Inajá
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 609/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Igaraci
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 610/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Flores
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 611/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Gameleira
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 612/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Goiana
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 613/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Floresta
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4325 - Qualificação e Ampliação da Rede de Educação Integral
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Programa : - **Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo**
Grupo(s) de Despesa: **33 - 8.000,00**
Fonte dos recursos: **01 - Recursos do Tesouro**
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 917/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: - **Ação: 3324 - Manutenção dos Imóveis da Rede Escolar**
Grupo(s) de Despesa: **44 - 8.000,00**
Município beneficiado: **Santa Cruz da Baixa Verde**
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta

Programa: - **Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo**
Grupo(s) de Despesa: **33 - 8.000,00**
Fonte dos recursos: **01 - Recursos do Tesouro**
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 918/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: - **Ação: 3324 - Manutenção dos Imóveis da Rede Escolar**
Grupo(s) de Despesa: **44 - 8.000,00**
Município beneficiado: **Santa Cruz**
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta

Programa: - **Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo**
Grupo(s) de Despesa: **33 - 8.000,00**
Fonte dos recursos: **01 - Recursos do Tesouro**
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Indicações

Indicação N° 5184/2012

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o endereço Av. das Nações 176, Centro, Petrolina-PE.

Justificativa

O referido trecho foi recuperado e até o presente não foi efetuada a sinalização horizontal, fato que pode causar acidentes fatais naquela estrada.

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

Odacy Amorim
Deputado

Indicação N° 5185/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de **São Joaquim do Monte/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, **José Lino da Silva Irmão**, com endereço à Avenida Estácio Coimbra, 45 - São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-

000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, **Francisco de Assis B. de Souza**, com endereço à Avenida Estácio Coimbra, 45 - São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Osmair Raimundo da Silva**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Alexandre Sérgio de Oliveira Guedes**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Genival João da Silva**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Jalisson Freire dos Santos**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Genival João da Silva**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **José Almir de Melo**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **José Francisco de Amorim**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Movam Pereira de Assis**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, **Paulo Sandro de Melo**, com endereço à Rua Neco Gameleira, s/n – Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Joaquim do Monte**, com endereço à Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000 e a **Direção da Rádio Comunitária Monte Sinai**, com endereço Av. Manoel Quintino dos Santos, 42 – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**. Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um reatamento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora **Raquel Lyra**, para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta propositura, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5186/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de **São José da Coroa Grande/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentissimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, **José Barbosa de Andrade**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n - São José da Coroa Grande/PE – CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, **Emerson Oliveira Barbosa de Andrade**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n - São José da Coroa Grande/PE – CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Odacir Alves Pinto**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Antonio Mendes da Silva Filho**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Davi Barbosa Silva**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Jasiel Gonçalves Lages**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **José Gonçalo da Silva**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Josias Inácio da Silva**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Julio Geraldo Tines Veras**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, **Walter Farias Sales**, com endereço à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55.565-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José da Coroa Grande**, com

endereço à Ant. Valdemar Ac. Belo, 356 – Centro – São José da Coroa Grande/PE – CEP: 55.565-000 e a **Direção da Associação Nordeste Brasileira de Educação e Cultura**, com endereço à Rua Antonio R. Cavalcanti, 301 – Centro – São José da Coroa Grande/PE – CEP: 55.565-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**. Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um reatamento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora **Raquel Lyra**, para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta propositura, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5187/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de **São José do Belmonte/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Belmonte, **Rogério Araújo Leão**, com endereço à Rua Zacarias da Silva, 10 - São José do Belmonte/PE – CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São José do Belmonte, **Emerson Carlos Antonio Gomes da Cruz**, com endereço à Rua Zacarias da Silva, 10 - São José do Belmonte/PE – CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Manoel Barros Diniz**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Antonio Oliveira de Carvalho Barros**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Aristotys Ramom Alves Feitosa**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Eler Napoleão Alves de Aç. Júnior**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Mário Matias Dantas**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Raimundo Severo Matias**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Belmonte, **Cicera Maria Pereira de Carvalho**, com endereço à Rua Antonio Xavier de Sobreira, 26 – Centro - São José do Belmonte/PE - CEP: 56.950-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Belmonte**, com endereço à Rua São José, s/n – Centro – São José do Belmonte/PE – CEP: 56.950-000 e a **Presidência da Associação Cultural Rádio Comunitária de São José do Belmonte**, com endereço à Praça Pires, s/n – Centro – São José do Belmonte/PE – CEP: 56.950-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**. Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um reatamento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora **Raquel Lyra**, para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta propositura, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5188/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo

Recife, 18 de outubro de 2012

Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de **São José do Egito/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito, **Evandro Perazzo Valadares**, com endereço à Praça Seresteiro João Pequeno, s/n – Centro – São José do Egito/PE – CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de São José do Egito, **Eclerison V. P. Ramos**, com endereço à Praça Seresteiro João Pequeno, s/n – Centro – São José do Egito/PE – CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Egito, **Flávio Roberto de Araújo Jucá**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **Aderbal Ned Leite de Brito**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **José Vicente de Souza**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **Euclides Ronaldo Leite**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **Eliás Borja de Freitas Sobrinho**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **Euclides Ronaldo Leite**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **José Givanildo Brito**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **José Vicente de Souza**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São José do Egito, **Rogaciano Jorge de Souza Leite**, com endereço à Rua João Pessoa, 02 – Centro – São José do Egito/PE - CEP: 56.700-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Egito**, com endereço à Rua 1º de Março, s/n – Centro – São José do Egito/PE – CEP: 56.700-000; à **Direção Presidência da Rádio Cultura AM de São José do Egito**, com endereço à Rua João Pessoa, 25 – Centro – São José do Egito/PE – CEP: 56.950-000 e a **Direção da Rádio Comunitária Liberdade FM de São José do Egito**, com endereço à Rua Professor Sebastião Rabelo, s/n – Novo Horizonte – São José do Egito/PE – CEP: 56.950-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**. Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um rebatimento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora **Raquel Lyra**, para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta propositura, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5189/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de **São Lourenço da Mata/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, **Ettore Labanca**, com endereço à Rua João Teixeira, s/n - São Lourenço da Mata – CEP: 54730-000,ao Excelentíssimo Senhora Vice-Prefeita do Município de São Lourenço da Mata, **Iris Rodrigues de Moura**, com endereço à Rua João Teixeira, s/n - São Lourenço da Mata – CEP: 54730-000,ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **Ricardo José Barbosa Camelo**, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **Alcides Francisco Do Nascimento**, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **Antonio Barros de Souza Filho**, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **Fábio Santos de Miranda**, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE –

CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **Genildo Machado de Araujo**, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **Gilberto Queiroz Monteiro De Fonte**, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **José Reginaldo Adelino da Costa**, com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **Leonardo Barbosa dos Santos**, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 90 – Centro – São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54735-000; a **Presidência do Sindicato de Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata/PE**, com endereço à Rua Armando Braga, 53 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54735-370; à **Direção da Rádio Damata FM Pixete de São Lourenço da Mata**, com endereço à Rua Nova Esperança, 100 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370; à **Direção da Rádio Comunitária Oriental FM**, com endereço à Rua Nova Esperança B, 1º andar - Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370 e a **Direção da Rádio e TV São Lourenço Net**, com endereço à 1ª Trav. Manoel Correia, 37 – Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-370.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**. Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um reatamento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora **Raquel Lyra**, para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco. Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta proposição, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.

**Ricardo Costa
Deputado**

Indicação N° 5190/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito Municipal de Parnamirim, no sentido de viabilizar um convênio entre a Prefeitura de Parnamirim e os Correios, para implantação de agências comunitárias dos correios a todas as localidades da zona Rural de Parnamirim. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito Municipal de Parnamirim, no endereço Rua Dr. Miguel, 22, Parnamirim. CEP: 56163-000; ao Exmo. Francisco Evangelista, vereador do município de Parnamirim, com endereço à Av. Dr. Miguel, 08 Parnamirim, CEP: 56163-000.

Justificativa

Considerando o grande reclame da população que reside nas comunidades rurais, pela falta de acesso as suas correspondências e outros serviços de comunicação, achamos importante à viabilização da oferta desses serviços para que a população possa usufruir deles com comodidade. Vale salientar que os correios disponibilizam estes serviços a partir da solicitação da Prefeitura entrando a mesma com a estrutura básica para o seu funcionamento. Ante o exposto e considerando o alcance social desta proposição, solicito aos ilustres pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.

**Isabel Cristina
Deputado**

Indicação N° 5191/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Jetro Gomes Machado, Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, no sentido de viabilizar um convênio entre a Prefeitura e os Correios, para implantação de agências comunitárias dos correios a todas as localidades da zona Rural de Santa Maria da Boa Vista.

Sr. Jetro Gomes, Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, com endereço na Rua Nunes Machado, 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista, CEP 56.380-000; ao Exmo. Vereador Antônio Florêncio Barros Medrado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista e ao Exmo. Sr. Vereador Álvaro Roberto da Silva Rodrigues, ambos com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 61, Centro, Santa Maria da Boa Vista, CEP 56.380-000.

Justificativa

Considerando o grande reclame da população que reside nas comunidades rurais, pela falta de acesso as suas correspondências e outros serviços de comunicação, achamos importante à viabilização da oferta desses serviços para que a população possa usufruir deles com comodidade. Vale salientar que os correios disponibilizam estes serviços a partir da solicitação da Prefeitura entrando a mesma com a estrutura básica para o seu funcionamento. Ante o exposto e considerando o alcance social desta proposição, solicito aos ilustres pares a sua aprovação

Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.

**Isabel Cristina
Deputado**

Requerimentos**Requerimento N° 1632/2012**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso** ao Diário de Pernambuco, através de Dr. Joezil Barros, Dra Vera Ogando e às jornalistas Thatiana Pimentel e Claudia Santos, pela classificação no 9º Prêmio Abecip de Jornalismo, com as matérias sobre financiamento imobiliário, responsabilidade social na construção civil e educação financeira. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Dr. Joezil Barros** (Presidente do Diário de Pernambuco), às jornalistas **Vera Ogando** (Diretora de Redação), **Thatiana Pimentel** (repórter da editoria de Economia) e **Claudia Santos** (editora do Caderno de Economia do Diário de Pernambuco) todos com endereço à Rua do Veiga nº 600, Santo Amaro - Recife/PE - CEP:50040-110.

Justificativa

O Diário de Pernambuco foi um dos dois únicos jornais do Nordeste, selecionados entre os finalistas na categoria mídia impressa, do 9º Prêmio Abecip de Jornalismo. Ao todo foram 146 matérias de empresas de comunicação de todo o país. O mérito é da repórter da editoria de Economia, Thatiana Pimentel que participou do prêmio com matérias sobre financiamento imobiliário, responsabilidade social na construção civil e educação financeira. Todas as reportagens foram publicadas no Caderno Lugar Certo, que traz notícias sobre o mercado imobiliário de Pernambuco.

As reportagens finalistas foram veiculadas entre 9 de setembro de 2011 e 31 de agosto de 2012. Diante do exposto, conto com os ilustres colegas deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

**André Campos
Deputado**

Requerimento N° 1633/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 26 de novembro de 2012, destinada a fazer uma justa homenagem aos 10 anos de criação do **Coral Vozes de Pernambuco**, formado por servidores desta Assembleia Legislativa, que tanto vem contribuindo para a divulgação da cultura do nosso Estado, sobretudo, representando este Poder Legislativo, através da música, em festivais nacionais e internacionais.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos atuais e ex-integrantes do Coral, através do Maestro Josias Gouveia, do Coordenador Sr. José Carlos Nascimento de Santana e da Assistente de Regência, Sra. Miriam Cecília Gomes; devendo todos serem convidados para o evento, juntamente com os Senhores:

1. Sr. José da Cunha Beltrão Jr, Maestro fundador do Coral Vozes de Pernambuco, na Rua Santo Elias, nº 542, Apto 704, bairro Espinheiro, Recife-PE, CEP 52020-090;
2. Sr. José Gomes dos Santos Sobrinho, Maestro e Pianista, na Rua Ministro Nelson Hungria, 159, Apto 803, Boa Viagem, Recife-PE;
3. Sr. Eduardo Oliveira, Maestro e Pianista, na Rua 11 de Agosto, nº 965, bairro Iputinga, Recife-PE, CEP 50731-515;
4. Sr. José Renato Acioly, Maestro do Conservatório Pernambucano de Música, na Av. João de Barros, nº 594, bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50100-020;
5. Dierson Torres, Av. da Arquitetura, s/n, CAC UFPE - Departamento de Música, Cidade Universitária, Recife-PE, Campus Universitário da UFPE;
6. Professor, Dr. Nelson Almeida Cavalcanti, (Artes/Música), Campus Universitário da UFPE, Cidade Universitária, Recife-PE;
7. Secretário de Cultura, do Governo do Estado de Pernambuco, Dr. Fernando Duarte, na Rua da União, nº 263, Boa Vista-Recife-PE, CEP 50050-000;
8. Sr. Severino Pessoa, Presidente da Fundarpe, na Rua da Aurora, nº 463/469, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP 50050-000;
9. Professor Amaro Henrique Pessoa Lins - Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, na Av. Prof. Moraes Rêgo, nº 1235, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP 50.670-420;
10. Chefe do Departamento, Prof. Paulo Lima, Sub-Chefe, Profª. Daniele Cruz, Coordenações dos Cursos de Graduação em Música, Prof. Artur Ortenblad, Profa. Cristiane Galindo e demais professores, na Av. Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Centro de Artes, Departamento de Música da UFPE, bairro Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50.740-530;
11. Diretor Geral do Núcleo de TV e Rádios Universitárias, Professor Ascendino Flávio, Av. Norte, nº 68, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-200;
12. Diretor Geral do Conservatório Pernambucano, Sr. Sidor Hulak; Coordenador Professor José Rebató Acioly, e demais professores, na Av. João de Barros, nº 594, bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50100-020;
13. Superintendente do Sistema Jornal do Commercio, Dr. Rodolfo Tourinho, Rua da Fundação, nº 257, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-100;
14. Diretor da Fundação de Ensino Superior de Olinda, Professor Mário Marques Funeso e demais professores, Campus Universitário, bairro Jardim Fragoso, Olinda, CEP 53.060-770;
15. Presidente da Associação Brasileira de Canto Coral - ABCANTO CORAL, Sra. Maria Suely Farias de Oliveira, Rua Ricardo Salazar, nº 336, Apto 201, Madalena, Recife-PE, CEP 50.720-120;
16. Secretário de Cultura da Cidade do Recife, Dr. Renato Braga Lins, Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, CEP 50.030-903;
17. Fundação de Cultura da Cidade do Recife, Presidente Sra. Luciana Félix, Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, CEP 50.030-903;
18. Orquestra Sinfônica do Recife, Maestro Osman Gioia e demais músicos, (endereço 1) Teatro de Santa Isabel, na Praça da República, Recife-PE e (endereço 2) na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, CEP 50.030-903;
19. Diretora de Jornalismo da TV Globo Nordeste, Sra. Jô Mazarollo, Morro do Peludo, s/n, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP: 53370-420;
20. Corais: Coral do Carmo, Nossa Música, Vozes do Recife; IMIP; CRECI-PE; SENAI-PE; INSS; Coral da Santíssima Trindade, Coral Espírita, Coral do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação, Compaesa, Chesf, FACHO; Enlurb; Grande Recife; Madrigal de Olinda; Via Voz, Coral Santander e Coral da Santa Casa de Misericórdia;

21. Marcos Antônio Pereira da Silva, Av. da Arquitetura, s/n, Diretoria CAC UFPE, Cidade Universitária, Recife-PE, Campus Universitário da UFPE;

22. Sra. Maria de Fátima Moura de Arruda, na Rua Solidônio Leite, 161 – Apartamento 207 – Boa Viagem – Recife – PE; e

23. Sr. Marcelo Oliveira, Maestro Assistente do Coral do Carmo do Recife.

Justificativa

Em 05 de setembro de 2002, por iniciativa do ex-deputado João Negromonte, então Primeiro Secretário, esta Assembleia Legislativa criou o Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores desta Casa, com a finalidade de valorizar e difundir a cultura e o folclore deste Estado, através da música. A formação e a condução inicial coube ao Maestro José da Cunha Beltrão, que trouxe para auxiliá-lo, como regente auxiliar e cabeça de naipe dos contraltos Miriam Cecília Machado Gomes, além de Gilza Albuquerque, Geraldo Magela e José Roberto da Cunha, respectivamente como cabeça dos naipes dos sopranos, tenores e baixo.

A primeira apresentação do Coral foi em dezembro de 2002, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, com a participação de cinquenta e um coralistas. Foi um sucesso, que levou ao Coral a fazer em seguida apresentações em quase todas as reuniões solenes promovidas por esta Casa, recebendo concomitantemente convites para cantar em outros eventos fora desta Assembleia Legislativa.

Todas as Mesas Diretoras, desde a data da criação do Coral, vem oferecendo total apoio ao Vozes de Pernambuco, permitindo que o grupo participe de todos os eventos quando convidado, especialmente em Festivais Nacionais e Internacionais, realizados nos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe e Maranhão. No ano passado o Coral fez apresentações em Paulo Afonso, no Estado da Bahia.

Ressalte-se que o Coral Vozes de Pernambuco, nos meses de junho e julho de 2003, fez a gravação de um CD com letras e músicas nordestinas, lançado no dia 11 de dezembro de 2003.

Hoje o Coral Vozes de Pernambuco, sob a competente Regência do Maestro Josias Gouveia, contabiliza quase trezentas apresentações, fazendo seus ensaios regulares nas segundas e quartas-feiras, no horário das 12 às 14 horas, no **Espaço Vozes de Pernambuco**, na sobreloja do Edifício Caetés, Anexo ao Palácio Joaquim Nabuco.

Esclarecemos que o Coral Vozes de Pernambuco, na passagem dos seus dez anos de aniversário, quer fazer uma justa homenagem ao recém-falecido Maestro M. Bezerra, grande incentivador do grupo e arranjador do maior número de músicas do repertório do Coral em tela.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2012.

**Diogo Moraes
Deputado**

Requerimento N° 1634/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada **SESSÃO SOLENE** em homenagem *in memoriam* da atriz pernambucana **DIVA PACHECO**, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Eduardo Campos**, Governador do Estado de Pernambuco; A Família Pacheco, neste ato representado pelo Empresário **Robson Pacheco**, com endereço à Estrada do Teatro de Nova Jerusalém, s/nº, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, CEP: 55175-000; ao Secretário de Turismo do Estado, **Deputado Alberto Feitosa**; Ao Ilmo. Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, **Dr. Edson Souza**, com endereço à Rua Vereador Abel Freitas, s/nº, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP 55.170-000; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Regional da Rede Globo Nordeste, **Celso Coli**; a Ilustríssima Senhora Diretora de Jornalismo da Rede Globo Nordeste, **Jô Mazzarolo**, com endereço à Rua Antônio Lumack Monte, 96, 7º andar, Boa Viagem - Recife - PE - CEP: 51020-350; aos Ilmo. Srs. Diretores da TV Asa Branca, **Vicente Jorge Espindola**, **Luiz de França Leite** e **Shirley Oliveira**, com endereço à Avenida José Pinheiro dos Santos, 650, Pinheirópolis, Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao Presidente da **Câmara Municipal de Vereadores** de Brejo da Madre de Deus, com endereço à Rua Tomaz de Aquino, 111, Centro, CEP 55.170.000; ao **Teatro de Amadores de Pernambuco - TAP**, neste ato representado pela Atriz **Geninha da Rosa Borges**, com endereço à Praça Oswaldo Cruz, 412 - Soledade, Recife - PE, 50050-210.

Justificativa

Nascida em setembro de 1939, no município de Panelas, Região Agreste de Pernambuco, distante 200 quilômetros do Recife, Maria Diva Lucena de Mendonça Pacheco, uma das fundadoras e criadoras do teatro de Nova Jerusalém, maior teatro ao ar livre do mundo, importante espaço de cultura do nosso estado, onde são encenados os espetáculos da Paixão de Cristo na Semana Santa. Foi no Distrito de Fazenda Nova, município de Brejo da Madre de Deus, que consolidou sua vida e construiu sua família. Diva Pacheco além de atriz era figurinista, carnavalesca, artista plástica e escritora. No teatro de Nova Jerusalém, idealizado por ela e o marido, Plínio Pacheco, Diva participou desde o primeiro espetáculo, trabalhando na criação e confecção dos figurinos e adereços. Também interpretou vários personagens, inclusive o papel considerado o mais importante da vida dela, o de Maria, Nossa Senhora Mãe de Jesus.

No cinema ela participou de filmes como A Compadecida, Noite do Espantalho e Batalha dos Guararapes. Na televisão chegou a ser diretora de arte na TV Globo do Rio, na novela Roque Santeiro e na minissérie Morte e Vida Severina. Seu último trabalho na TV foi na novela A lua me disse, de Miguel Falabella. Além de atriz, Diva também reinava nos bailes de carnaval do Recife. Por diversas vezes venceu concursos de fantasia no Bal Masqué e Baile Municipal.

Ressaltar a trajetória da nossa Atriz Diva Pacheco é um reconhecimento ao legado cultural registrado através de suas ações no meio de entretenimento, de cultura e de turismo que Diva Pacheco doou a Pernambuco. A atriz pernambucana, imortalizada no papel de Maria na Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, nos deixou em 20 de julho de 2012. Nesse dia, o céu do agreste assumiu um tom de cinza mais melancólico. Sua partida para o Plano Superior deixou não apenas o agreste pernambucano de luto. O Brasil perde uma de suas atrizes mais completas e mais polyvalentes, embora, na Casa do Pai, a chegada dessa filha que tão bem interpretou Maria, Mãe de Jesus, certamente foi um dia de festa.

A atriz pernambucana Diva Pacheco, representou nosso mundo das artes por várias décadas e aos 72 anos, deixou amigos, família e admiradores do teatro órfãos do seu carinho, talento, competência e alegria. Em síntese, ela viveu a vida todos os

minutos e muito intensamente, como registrara muitos de seus amigos e familiares.

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

**Henrique Queiroz
Deputado**

Requerimento N° 1635/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “*As memórias de Roberto Magalhães*”, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 10 de outubro de 2012.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao ex-secretário de Educação e Cultura de Pernambuco, **Roberto Pereira**, com endereço na rua Caio Pereira, nº64, Edf. Ave Garde, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-010; e ao ex-governador de Pernambuco, **Roberto Magalhães**, com endereço na rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-340; e ao consultor de empresas **Gustavo Krause**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 2656, sala 301, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-000 .

Justificativa

O artigo em tela faz referência ao livro de autoria do cidadão, professor e político Roberto Magalhães, intitulado “*Memórias – as virtudes do tempo*”, que reúne fatos relativos à extensa trajetória de vida do nosso ex-governador. O ilustre autor também registra a contribuição de outra grande referência pública do nosso Estado, Gustavo Krause, responsável pelo préfácio da obra.

Roberto Andrade cita alguns pontos que norteiam o livro, a exemplo da família e da origem sertaneja de Dr. Roberto Magalhães, bem como a formação política e dos pensamentos dele sobre o Brasil. Escrito em linguagem dinâmica e didática, o leitor pode conferir várias realizações desse abnegado gestor público, como, por exemplo, a Adutora do Salgueiro e os projetos Terra Nossa e Bolsa Escola.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“As memórias de Roberto Magalhães

O Dr. Roberto Magalhães traça, no seu livro Memórias – as virtudes do tempo, edições Bagaço, reflexões sobre a sua densa e intensa trajetória, desde a sua infância à vida madura. Fala da importância da família, da sua formação sertaneja e dos seus princípios inarredáveis e imbricados à ética e à honradez, das suas ideias e dos seus ideais. O livro é ele na sua inteireza: franco e direto, mais substantivo do que adjetivo, porém sensível às causas humanas e, enquanto gestor público, sempre comprometido com as ações e os projetos sociais. Começa com o prefácio de Gustavo Krause, uma forma de iniciar bem, porque o seu prefaciador é também, em Pernambuco, uma referência intelectual e política, que dá um valioso testemunho do seu ex-professor, de quem diz no final do que ele chamou de prefácio-emoção, o seguinte: “... e, hoje, após quase meio século de convivência e amizade, posso dizer publicamente que jamais presenciei uma atitude, um gesto, uma palavra em desacordo com a dignidade do professor, do político e do cidadão Roberto Magalhães.”

Fala com especial vibração das obras físicas que pôde realizar, da Adutora do Salgueiro e da do Botafogo, da dedicação a Suape, dos projetos Terra Nossa, quando governador, do Bolsa Escola, quando prefeito do Recife, e de várias outras iniciativas com um amplo arco de alcance social, essa uma obstinação sua, em todos os cargos que assumiu.

As páginas referentes ao “Pensando o Brasil” refletem o homem situado no tempo, quando tece comentários sobre o nosso país, remontando aos idos de 1964, meditando sobre um tempo vivenciado por ele, sobre a Nova República com Sarney, o Plano Real, as reformas políticas, chegando às perspectivas do futuro, quando a Nação encontrará sérios desafios.

As suas reminiscências são lições a serem assimiladas ou refletidas. O legado é o da obstinação pelo fazer social, da crença nos valores humanos, da honradez como instrumento de conduta, do zelo no trato com os recursos públicos, quando dos atos assinados, todos emoldurados pelo bem da gente pernambucana e nordestina.

Além do mais, é um livro escrito com leveza, didatismo e humor. A história da onça e dos coelhos – tantas vezes recordada pelo ministro José Múcio – é somente riso, ao tempo em que retrata a espontaneidade do autor, mesmo diante dos desafios ensejados pela vida pública.

Ficou, segundo pude dizer a ele, faltando o muito que ele fez pela cultura em nosso Estado. Esse um assunto que ainda voltarei a comentar, porque é preciso registrar os feitos e os efeitos de quem incentiva e preserva os valores da inteligência e do saber artístico e cultural.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

**Tony Gel
Deputado**

Requerimento N° 1636/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada **audiência pública sobre a Situação do Rio Sirinhaém, pela Comissão de Meio Ambiente desta Casa, a ser realizada na Assembleia Legislativa, em data a ser definida.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor-presidente da CPRH, Hélio Gurgel, situado na Rua Santana, 367, Casa Forte, Recife/PE, 52060-460; ao Promotor do Ministério Público do Estado e Coordenador do CAOP-MA, André Silvani, situado na Av. Visconde de Suassuna, nº 99 Boa Vista, Recife/PE, 50050-540; ao Prefeito do Município de Sirinhaém, Fernando Urquiza, situado na Rua Sebastião Chaves, 342, Centro, Sirinhaém/PE, 55580-000; ao Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Usina Trapiche, Cauby Figueiredo, situado na Av. Visconde de Suassuna, 393, Santo Amaro, Recife/PE, 50050-540.

Justificativa

O rio Sirinhaém é o principal curso de água da bacia, tendo sua nascente no município de Camocim de São Félix. Sua extensão é de aproximadamente 158 km, com sentido noroeste-sudeste, no qual atravessa as sedes municipais de Cortês e Gameleira. Sua extensão de aproximadamente 65 km drena as águas provenientes das cidades de Gravatá, Amaraji, Ribeirão e Gameleira.

Em visita técnica realizada pela Comissão de Meio Ambiente à Usina Trapiche, foi constatado uma suspeita de crime ambiental no Rio Sirinhaém causado pela **dragagem**, em larga escala nas margens do rio, inclusive causando a degradação da mata ciliar. Esta dragagem está sendo realizada por uma empresa particular. Discutir e acompanhar a real situação e os impactos ambientais causados por estas dragagens é o objetivo deste requerimento de audiência pública, para qual peço aprovação dos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 17 de outubro de 2012.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Escala de Férias

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE
Superintendência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Gerencia de Cadastro de Pessoal

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0026645	ADELIA CONCEICAO DE ALMEIDA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025992	ADEMIR BERNARDINO DE CARVALHO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0021030	ADILSON PINHEIRO FREIRE	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0023885	ADILZA CRISTINA DA SILVA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025354	ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0021390	ALECIO NICOLAK JUNIOR	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026405	ALVARO ANTUNES CORREIA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0027062	AMARO JOSE DA SILVA	2011/2012	05/07/2012 a 03/08/2012
0024684	ANA CLAUDIA BRAGA SOUZA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0000470	ANA PAULA NOVAES MARQUES DE SA	2012	05/07/2012 a 31/07/2012
0025679	ANDERSON DIEGO HONORATO DE FARIAS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026497	ANDRE GUSTAVO SANTIAGO DE OLIVEIRA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026045	ANN KARLY SOARES CAXIAS NOGUEIRA	2011/2012	04/07/2012 a 02/08/2012
0027034	ANNE CAROLINE DE QUEIROZ NUNES	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0024536	ANSELMO MONTEIRO DA SILVA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026825	ANTONIO ASSIS GALINDO FILHO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026707	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026183	CARLA MAIZA SILVA RAMOS	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0000138	CARLOS ALBERTO BARRETO MIRANDA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0024881	CARLOS ALBERTO MEDEIROS JUNIOR	2012 2º período	01/07/2012 a 30/07/2012
0022028	CARLOS JOSE DE ALMEIDA FREITAS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026443	CARLOS ROBERTO DE SOUSA PINHEIRO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0000274	CASSIA MARIA LINS VILARIM SILVA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026939	CATIA BENSOUSSAN ARAUJO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0000536	CLAUDIA LINS DE ALBUQUERQUE MENDES	2011/2012	04/07/2012 a 02/08/2012
0027044	CLAUDIA PEREIRA DE LIMA	2012 1º período	01/07/2012 a 30/07/2012
0000445	CLAUDIO ROBERTO DE BARROS ALENCAR	2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026921	CLAUDOMIRO RODRIGUES DE ALMEIDA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026674	CREONE FRANÇA DO NASCIMENTO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0021117	CYNARA GALLINDO CARRAZZONNI	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025010	DEBORA COUTINHO DE FARIAS CARNEIRO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026409	DEIZE MARIA GOMES MACIEL	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026907	DIEGO CRISTIANO DE SOUZA ALMEIDA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026998	DIEGO FELIPE NEVES FLORENCIO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024187	EDILEUSA FERNANDES FERREIRA DE MOURA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026873	EDILSON BARBOSA DE LIMA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026328	EDILSON RAIMUNDO DA SILVA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0027035	EDIVA MARIA DANIEL DA SILVA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024485	EDNARA DE MORAIS LINS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025974	EDSON AUGUSTO GOMES DE SA	2011/2012	07/07/2012 a 05/08/2012
0026142	EDSON FERREIRA DA SILVA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026195	ELCIO BOTELHO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0027038	EMANUELLA PEREIRA DE SA E SILVA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0025098	ERIVALDO MARQUES LINS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026875	EVERTON DA SILVA JO	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026630	FABIA LUCIA RAMALHO DO NASCIMENTO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026625	FABIANA CARLA DE ARRUDA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025954	FERNANDO ANTONIO NUNES DE SOUZA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0000411	FLAVIA DO O PESSOA	2012	09/07/2012 a 07/08/2012
0026436	FLAVIA VIEIRA DE OLIVEIRA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024974	FRANCISCO ALVES DA CRUZ	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0000152	FRANCISCO PEREIRA NETO	2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024742	GENECI TENORIO CAVALCANTI	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0023824	GEORGE ALBERTO SOARES DE SA SAMPAIO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0000430	GEORGE MONTEIRO FALCAO	2011	02/07/2012 a 31/07/2012
0023066	GEYSA DANYELLE DE AMORIM MENDES	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0027013	GILMAR SEVERINO CORREIA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0000310	GLAUCO JORGE BARROS CABRAL	2011	02/07/2012 a 31/07/2012
0024042	HELMO TAVARES NEVES	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026698	HENRIQUE DE MORAES EIRAS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026602	IONE RODRIGUES DE FREITAS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026495	ISIS MARIA RODRIGUES DE ALENCAR	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026861	IZOLEIDE GUILHERME CORDEIRO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0023775	JACKELINE CAVALCANTE DE ARAUJO	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026259	JADSON FABIO DOS SANTOS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0000285	JAIR JUSTINO PEREIRA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026862	JANAINA SANTOS DE LIMA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026171	JESSICA MILEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024131	JOAO LINO DOS SANTOS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026186	JOILSON JUVENCIO DOS SANTOS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026531	JOSE GILVANES FERREIRA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024786	JOSE GUERRA DE ANDRADE LIMA FILHO	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0027012	JOSE MARCELO PACHECO TEOBALDO FILHO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0021832	JOSE MARIA ALMEIDA DE LIRA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026298	JOSE PAULO DA SILVA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026104	JOSE REGINALDO MORAES DE ARRUDA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025274	JOSE RONALDO ELESBAO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025608	JOSE VANDERLAAN PEREIRA DA COSTA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024601	JOSIAS ALVES DE MELO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026882	JULIANA BEZERRA QUEIROZ	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0020812	JURANDIR BEZERRA LINS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024822	LAIRTON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0021055	LARISSA ESMERALDO TELES FRAGOSO	2011/2012	16/07/2012 a 14/08/2012
0023060	LAURINDA MENDES DOS SANTOS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026172	LAYANE PEIXOTO SANTOS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0023926	LENITA MACHADO RIBEIRO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024508	LINALDO FRANCISCO DE MELO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025521	LOURIVAL MARTINS DE ALBUQUERQUE	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0023124	LUANA MARIA CAVALCANTI DO REGO BARROS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026965	LUCENIR MARIA DOS SANTOS SILVA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0025665	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0025105	LUCIELMA RAMOS DOS SANTOS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0023317	LUIZ ADAILDO RODRIGUES	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024685	LUIZ FELLIPE MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0020880	LUIZ HAMILTON BEZERRA RODRIGUES	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0022408	MARCELA MORAES DA COSTA LINS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025266	MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024632	MARCIA MARIA DA SILVA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0022793	MARCIA MARIA LEOCADIO METODIO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012

0025243	MARIA ALVES DE LIMA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0025664	MARIA CORREIA DE PONTES	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026489	MARIA DE FATIMA ALVES SALES	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024694	MARIA DE LOURDES LEITE NUNES	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0000255	MARIA EUNICE GOMES ARAUJO COSTA	2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0000494	MARIA ROSANGELA ALMEIDA DE HOLANDA CAVALCANTI	2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024847	MARIA SOLANGE CARVALHO MENDONÇA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0024731	MARLENE DE FARIAS E SILVA	2011/2012	09/07/2012 a 07/08/2012
0022863	MARY TENORIO ALVES SOUTO LEAL	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0022759	MAURO CELSO CASTRO DE OLIVEIRA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026434	MIRELLE BARBOZA CORDEIRO DOS SANTOS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026017	MONICA FERREIRA DOS ANJOS	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024702	MUCIO RODRIGUES BARBOSA DE AGUIAR NETO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024983	PAULA COSTA REGO FALBO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024677	PAULA YANNA DE ARAUJO ROSA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0025138	PEDRO ANTONIO DA SILVA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026580	PEDRO HENRIQUE NOVAES DE SOUZA LIRA	2011/2012	12/07/2012 a 10/08/2012
0026329	PEDRO IVO BARBOSA DE PADUA WALFRIDO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0023474	QUITERIA LUIZA DE ESPIRITO SANTO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025834	REGINALDO ALVES DA SILVA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025419	REGINALDO MELO DE MORAES	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024797	RICARDO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026201	RITA DE CASSIA SANTOS RIBEIRO	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0024286	ROBERIO CAVALCANTE ALVES	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0022138	ROBERTO ALVES DA CRUZ	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0041250	ROBERTO FERNANDO MONTEIRO TEIXEIRA	2011/2012	05/07/2012 a 03/08/2012
0024874	RODRIGO FERREIRA CALADO	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026262	RODRIGO VIEIRA RUSSELL	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0024490	ROSA LARISSA RODRIGUES DA SILVA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026378	ROSA MARIA BEZERRA DE AGUIAR	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025619	ROSALIA MARIA DE MOURA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0022856	ROSANGELA MARIA DE SOUZA SARAIVA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025738	RUGGERI RENATO ALVES DE OLIVEIRA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0020980	SALVIANO RUFINO DE SOUSA	2011/2012	10/07/2012 a 08/08/2012
0027049	SANDRA LUCIA FREIRE ARAGAO	2011/2012	02/07/2012 a 30/07/2012
0026640	SANDRA MARIA SILVIA DE OLIVEIRA	2011/2012	12/07/2012 a 10/08/2012
0024681	SANDRA SALISVANIA DE SOUZA SILVA	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0027053	SARAH DE LIEGE VASCONCELOS CORREIA	2011/2012	10/07/2012 a 08/08/2012
0026218	SEBASTIAO LOPES DE SOUSA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0000362	SEVERINO RAMOS DA SILVA	2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0000141	SEVERINO RAMOS RITO	2012 1º período	01/07/2012 a 30/07/2012
0026620	SILVANO FERRAZ	2011/2012	12/07/2012 a 10/08/2012
0024919	SUDELITA FERREIRA RAMOS DE SOUZA	2011/2012	01/07/2012 a 30/08/2012
0023900	TANIA MARIA MARQUES BORGES	2011/2012	02/07/2012 a 31/07/2012
0026491	THIARA LUSTOSA MILHOMEM	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0023040	VALDOMIRO DE SOUZA LIMA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0023919	VANESSA AUGUSTA LEITE	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026646	VANJA MARIA LOPES DE ANDRADE LIMA	2011/2012	12/07/2012 a 10/08/2012
0022262	VECIO ALVES DE MENEZES NETO	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0027017	VICTOR SOARES DA SILVA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0026068	VINICIUS DANTAS FERREIRA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012
0025749	WALERIA CRISTINA SOARES RIGUEIRA	2011/2012	01/07/2012 a 30/07/2012

Em 01 de julho de 2012

EDSON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente Cadastro Pessoal

DEBORA MARIA SANTOS PAES
Chefe Depto. Desenvolvimento Pessoal

SERGIO COUTINHO
Superintendente Recursos Humanos



O SEGUNDA CULTURAL, um projeto da Assembleia Legislativa de Pernambuco, apresenta, nas noites das primeiras segundas-feiras de cada mês, espetáculos das mais diversas expressões artístico-culturais. A entrada é gratuita. Atualmente, os eventos são realizados no Paço Alfândega, no Recife Antigo, a partir das 19h.

INFORMAÇÕES PELO



Fala Cidadão
0800.281.2244



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO